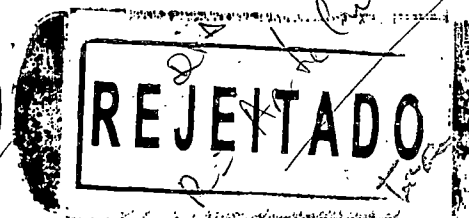




# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 3796

06.328



PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO:	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2007 A
AUTOR DA PROPOSIÇÃO:	PODER EXECUTIVO
EMENTA:	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994 E LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 05 DE JULHO DE 2002 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: <u>27/09/2007</u>	DATA DA LEITURA: <u>02/10/2007</u>
DESPACHO DO PRES.: <input type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

## COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		
PROP. ENCAMINHADA	EM	<u>13/11/07</u>
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
RED. FINAL-ENCAM.	EM	/ /
RED. FINAL-DEVOL.	EM	/ /

FINANÇAS E ORÇAMENTOS		
PROP. ENCAMINHADA	EM	<u>13/11/07</u>
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

EDUCAÇÃO E SAÚDE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

## TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: _____ / _____ / 200__ - _____ / _____ / 200__ _____ / _____ / 200__
DISCUSSÃO: 1º EM _____ / _____ / _____ - 2º EM _____ / _____ / _____ DISC / SUPLEM. EM _____ / _____ / _____
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE _____ / _____ / _____ A _____ / _____ / _____ REQ. POR _____
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE _____ / _____ / _____ A _____ / _____ / _____ REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: _____ ENCAM. P/COM. EM _____ / _____ / _____
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input type="checkbox"/> SIMBÓLICO <input type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE _____ / _____ / _____ A _____ / _____ / _____ REQ. POR _____
VOTAÇÃO: 1º EM _____ / _____ / _____ - 2º EM _____ / _____ / _____ VOT. / SUPLEM. EM _____ / _____ / _____
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: _____ / _____ / _____ DEVOL. EM _____ / _____ / _____ VOTADA EM _____ / _____ / _____
PROP. RETIRADA EM: _____ / _____ / _____ - <input type="checkbox"/> PELO PRESIDENTE <input type="checkbox"/> PELO AUTOR
DECISÃO FINAL: <input type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO EM _____ / _____ / 200__ <input type="checkbox"/> ARQUIVADA EM <u>21/12/2007</u>
DATA DO AUTÓGRAFO: _____ / _____ / 200__ <input type="checkbox"/> DESARQUIVADA EM _____ / _____ / 200__



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

**DESPACHO:**

REF: Projeto de Lei Complementar nº 005/2007, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 002/94 e 011/2002 e alterações posteriores.

1. O Projeto de Lei Complementar nº 005/2007, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, foi lido no expediente da sessão ordinária do dia 02/10/2007 e encaminhado em 13/11/2007 às comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, para exame e parecer.
2. As comissões competentes antes citadas emitiram parecer em conjunto pela **REJEIÇÃO** do referido Projeto de Lei Complementar e em consequência pela **DEVOLUÇÃO** do mesmo ao seu autor, conforme consta no processo protocolado sob o nº 3796/2007.
3. Dispõe o art. 44, da Lei Orgânica Municipal, que o Projeto de lei que receber parecer contrário de todas as comissões competentes será tido como rejeitado.
4. De acordo com o art. 23, "b", II, do Regimento Interno, fica o referido Projeto de Lei **devolvido ao seu autor**.
5. Comunique-se e archive-se.

Conceição do Castelo, ES, em 26 de dezembro de 2007.

  
**HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201**

**PARECER**

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2007, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

RELATOR: VEREADOR **ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN**.

**RELATÓRIO:**

Através do Ofício PMCC n.º 328/2007, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei Complementar n.º 005/2007, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 02/10/2007 e encaminhado em 13/11/2007 a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme faculta o artigo 60 desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **JACOB VENTURIM FILETTI**, designou a mim, Vereador **ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

**PARECER DO RELATOR:**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei Complementar acima citado, com a finalidade de criar 91 (noventa e um) cargos de provimento efetivo e dá outras providências, para atender, segundo a justificativa apresentada ao projeto, as necessidades da administração.

Segundo o autor do Projeto, os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta do orçamento, conforme artigo 12 do projeto.

Compete ao Chefe do Executivo Municipal, no exercício de sua competência privativa, deflagrar o processo legislativo quanto às alterações no Plano de Carreira, para tanto, impõe-se observar a existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

---

acréscimos dela decorrentes, e, ainda, autorização específica na LDO (art. 169, §1º, incs. I e II da CF/88).

No tocante aos limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101/00, deve ser observado o que dispõe os arts. 21 e 22 e 71 dessa lei para concluir que o aumento de despesa com pessoal só será admitido se: (a) estiver acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício que deva entrar em vigor e nos dois exercícios subseqüentes; (b) contar com prévia dotação orçamentária e com autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias; (c) trazer declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária vigente e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizadas; (d) trazer demonstração de que a despesa total com a remuneração de pessoal estará contida nos limites do art. 20 da LRF e 29 – A, § 1º, da Constituição Federal, ressalvada a revisão geral anual (art. 71 da LC nº 101/00); (f) demonstrar que a despesa total do Legislativo com a remuneração de pessoal está contida em 95% do limite de cada poder, ressalvada a revisão geral anual (parágrafo único do art. 22, da LC nº 101/00).

O autor deixou de anexar a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária vigente e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados.

Através dos documentos antes mencionados, encaminhados pelo Chefe do Poder Executivo em anexo ao projeto, podemos constatar que a futura lei onerará a folha de pagamento em muito, impossibilitando assim um reajuste maior para os servidores nos exercícios seguintes, mas, se a arrecadação continuar estabilizada nos próximos anos, continuará dentro dos limites de despesas com pessoal que devem ser observados em atendimento à Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ao justificar o Projeto de Lei orçamentária de 2008, o autor projetou uma redução na receita de aproximadamente 8% (oito por cento) em relação ao orçamento da receita de 2007. Isto, se deu em decorrência de que as receitas de 2007 não se comportaram de acordo com o esperado e informado. "Nas duas secretárias que os índices exigidos são maiores e que tínhamos mais a receber, isso não aconteceu. O Município não passou para a gestão plena na saúde como esperado, diminuindo assim os valores recebidos. E na educação esperávamos com a municipalização também receber mais e nada disso aconteceu, em consequência da queda dos valores previstos. ..."



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

Visando analisar claramente a presente proposição, este relator, requereu diversos documentos do Executivo para que fossem anexados ao presente Projeto.

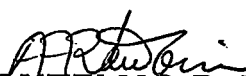
O Executivo atendeu em parte o citado requerimento, informando que o Plano Geral de Lotação dos Servidores da Prefeitura Municipal de 2007 e o decreto que o aprova, não existem.


Assim, não possuindo a Prefeitura um Plano Geral de Lotação dos Servidores, conforme artigos 28 e 29 da Lei Complementar nº 002/94, inexistindo a declaração do ordenador de despesas acima citada, exigência da LRF e ainda, considerando o elevado número de cargos vagos existente na administração, e que este Poder Legislativo já autorizou a contratação temporária para o exercício de 2008, suficiente para atender as necessidades do Executivo, este relator, entende que o referido projeto não deve prosperar, razão pela qual, é pela sua rejeição.

**PARECER DA COMISSÃO:**

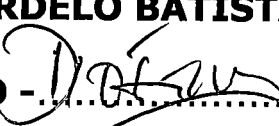
Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **REJEIÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, devolvendo o mesmo ao seu autor.


Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 19 de dezembro de 2007.


  
**ANTONIO ANELMO R. VENTORIN** – .....RELATOR

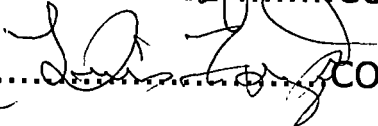
  
**CARLOS ROGERIO DALVI GAVA**-.....COM O RELATOR


**CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA**-..COM O RELATOR

  
**DIÓGENES PINÃO** -.....COM O RELATOR

  
**DOMINGOS LÚCIO ZANÃO**-.....CONTRA O RELATOR

  
**JACOB VENTURIM FILETTI**.....CONTRA O RELATOR

  
**LUIS ZORZAL**- .....CONTRA O RELATOR

  
**SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS**-.....COM O RELATOR



C.M. CONC. CASTELO 11/DEZ/2007 09:07 635

Conceição do Castelo-ES, 10 de dezembro de 2007



**OF PMCC/GAB nº 467/2007.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento nº 600/2007, de autoria do Vereador Antonio Antelmo Rigo Ventorin, cumpre-nos repassar a Vossa Excelência as seguintes informações:

- 01) Relação dos servidores efetivos;
- 02) Relação dos servidores ocupantes de carga comissionado;
- 03) Relação de servidores contratados;
- 04) Relação dos estagiários;
- 05) Relação dos cargos;

Na oportunidade informo ainda a Vossa Excelência que esta municipalidade não possui o Plano Geral de Lotação de 2007. Entretanto, de acordo com informações do Secretário Municipal de Administração, esta municipalidade estará planejando sua elaboração, se possível ainda para o exercício de 2008.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

**FRANCISCO SAULO BELISARIO**  
Prefeito Municipal

*Liliana de Oliveira Calvina*  
Chefe de Departamento  
de Recursos Humanos  
Portaria 024/2005

**Ao Ilustríssimo Senhor**  
**HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**  
**Presidente da Câmara Municipal**

PROFISSÃO	NIVEL PADRÃO	VAGAS NA LEI	Nº. SERVIDORES
01- Advogado	VII	01	01
01-Agente Administrativo	VI	07	07
02-Agente de Saúde	III	02	02
03-Ajudante de Manutenção	I	10	-
04- Almojarife	IV	02	01
05-Assistente Social	VII	01	01
06-Atendente de Biblioteca	V		01
07- Auxiliar Administrativo	V	35	26
08-Auxiliar de Contabilidade	VI	06	03
09-Auxiliar de Enfermagem	III	20	17
10-Auxiliar de Laboratório	III	02	02
11-Auxiliar de Secretaria Escolar	V	10	05
12- Aux. Secretaria Hospitalar	V	01	-
13-Auxiliar de Serviços Gerais	I	101	80
14-Auxiliar de Mecânico	III	02	02
15-Auxiliar Odontológico	III	06	04
16-Baba	I	06	06
17-Bioquímico	VII	02	02
18- Bombeiro	III	02	01
19- Calceteiro	II	05	03
20- Carpinteiro	III	02	01
21-Cirurgião Dentista	VIII	06	05
22-Contador	VII	01	01
23-Contínuo	II	02	01
24-Coordenador de Esporte Laser	VII	02	02
25-Eletricista	V	01	01
26-Enfermeiro	VII	02	01
27-Engenheiro Civil	VII	01	-
28-Farmacêutico	VII	01	-
29-Faturista	V	01	01
30-Fiscal de Obras	V	03	02
31-Fiscal de Vig. Epidemiológica	V	04	02
32-Fiscal de Vig. Sanitária	V	04	04
33-Fiscal de Serviço Público	V	03	01
34- Fiscal de Tributos	V	03	02
35- Fisioterapeuta	VII	01	01
36-Gari	I	11	08
37-Guarda Municipal	II	16	13
38- Instrutor de Banda	IV	01	-



39-Jardineiro	III	04	03
40-Lavadeira	I	05	05
41-Mecânico Manutenção	V	02	01
42-Médico	VIII	12	06
43-Motorista	IV	26	26
44-Nutricionista	VII	01	01
45-Operador de Maquinas	V	12	09
46-Pedreiro	III	10	09
47- Professor	-	-	-
48-Psicólogo	VII	01	01
49-Recepcionista	III	03	03
50-Recreadora	III	08	04
51-Técnico Agrícola	V	02	-
52-Técnico de Econ. Doméstica	V	01	01
53-Técnico em RX	V	01	-
54-Técnico em Higiene Dental	V	03	-
55-Telefonista	I	02	-
56-Trabalhador Braçal	I	40	35
57-Técnico Educacional MAPP	-	06	05
58-Veterinário	VII	01	01
59-Zelador de Cemitério	I	01	01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO**

E&amp;L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO**

Página: 1

Estado do Espírito Santo ESPIRITO SANTO

Data: 07/12/2007

**SECRETARIA/CARGOS/FUNCIONARIOS**

Alfabetizada, Regime

Estatutário

Estatutário

**EFETIVOS**

&lt;Texto&gt;

**SECRETARIA/CARGOS/FUNCIONARIO**

ADEMILSON DE AZEVEDO	CALCETEIRO	ADMINISTRACAO
ADEMIR ALVES	GUARDA MUNICIPAL	EDUCACAO
ADEMIR DO NASCIMENTO	TRABALHADOR BRACAL	ADMINISTRACAO
ADRIANA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUCACAO
ADRIANA TRES MIRANDA ZANETTI	CIRURGIAO DENTISTA	SAUDE
ADRIANO CONTI HUPP	VETERINARIO	ADMINISTRACAO
AGUINALDO CASSANDRO	PEDREIRO	ADMINISTRACAO
ALCINO MARETO	TRABALHADOR BRACAL	ADMINISTRACAO
ALDAIR ALVES DA CRUZ BETINI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAUDE
ALDIR OLIVEIRA LOVATO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
ALESSANDRA DO CARMO MARTINS LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAUDE
ALEX PANCIERI MENDES	TRABALHADOR BRACAL	ADMINISTRACAO
ALEX SANDRE LORENÇONI	MOTORISTA	EDUCACAO
ALEXANDRO SOARES ALMEIDA	TRABALHADOR BRACAL	ADMINISTRACAO
ALMIR JUNIOR DA SILVA MACHADO	TRABALHADOR BRACAL	ADMINISTRACAO
ALTAMIRO DA SILVA	PEDREIRO	EDUCACAO
ALZIRA SUNTA AYRES VIEIRA	CHEFE DEP EDUCACIONAL	EDUCACAO
AMERICO MOREIRA	CARPINTEIRO	ADMINISTRACAO
ANA ALZIRA PINTO NICOLA	ATENDENTE BIBLIOTECA	ADMINISTRACAO
ANA AVELINA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
ANA CARLA FERREIRA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
ANA ELENA DALVI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRACAO
ANA JULIA FERREIRA	PROFESSOR	EDUCACAO
ANA LUCIA DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
ANA LUCIA DO CARMO	LAVADEIRA	SAUDE
ANA MARIA MARETTO	PROFESSOR	EDUCACAO
ANA MARLI DA SILVA	FISCAL SERVICO PUBLICO	ADMINISTRACAO
ANA PAULA BARBOSA FARDIN	BABA	EDUCACAO
ANAIR HENTRINGER MAROTTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ADMINISTRACAO
ANANIAS ROCHA DE ANDRADE	GUARDA MUNICIPAL	ADMINISTRACAO
ANDERSON GUARNIER PASCOAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRACAO
ANDREIA HUPP MINET	NUTRICIONISTA	SAUDE
ANGELA DALBO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
ANGELA MARIA DASSIE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAUDE
ANGELIO FREITAS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	SAUDE
ANGELO GABRIEL DRIUSSO	PEDREIRO	ADMINISTRACAO
ANIVALDO FONTAN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRACAO
ANTELMO CARDOSO	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	ADMINISTRACAO
ANTONIO CARLOS VARGAS	MOTORISTA	SAUDE
ANTONIO DE ALMEIDA	MOTORISTA	SAUDE

Quantidade Total de Funcionários da Página.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO**

E&amp;L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO**

Estado do Espírito Santo ESPIRITO SANTO

Página: 2

Data: 07/12/2007

**SECRETARIA/CARGOS/FUNCIONARIOS**Alfabética, Regime  
Legal:  
estatutário

&lt;Texto&gt;

## SECRETARIA/CARGOS/FUNCIONARIO

ANTONIO FREITAS FILHO	GUARDA MUNICIPAL	ADMINISTRACAO
ANTONIO RAMOS DA SILVA	CALCETEIRO	ADMINISTRACAO
ANTONIO ROBERTO	TRABALHADOR BRACAL	ADMINISTRACAO
ARACELI BELISARIO PINTO	PROFESSOR	EDUCACAO
ARCISIO MOREIRA DE LIMA	TRABALHADOR BRACAL	ADMINISTRACAO
ARLETE CASSARO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAUDE
AUGUSTO SOARES	PEDREIRO	ADMINISTRACAO
AUREA DA SILVA MOTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAUDE
BENTO MOREIRA PINHOLATO	JARDINEIRO	ADMINISTRACAO
BRAS LUIS LOPES	TRABALHADOR BRACAL	ADMINISTRACAO
BRAS MOREIRA DE LIMA	MOTORISTA	SAUDE
BRAZ ANTONIO RIBEIRO	TRABALHADOR BRACAL	ADMINISTRACAO
CARLOS FERNANDO LUIZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRACAO
CARLOS GUARNIER	PEDREIRO	ADMINISTRACAO
CARMEM GLAUCIA LUIZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAUDE
CECILIA DO NASCIMENTO LORENCONI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ADMINISTRACAO
CELIA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA TRABALHO, ASSISTÊN
CELIA SILVESTRE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAUDE
CELINA DRIUSSO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SAUDE
CELIO JORGE FIGUEIRA	TRABALHADOR BRACAL	ADMINISTRACAO
CELSON MAROTTO	MOTORISTA	EDUCACAO
CIRLEIA INES DA CRUZ	PROFESSOR	EDUCACAO
CLEBER RANGEL ZANETTI	CIRURGIAO DENTISTA	SAUDE
CLEIDY FREGULHA BELIZARIO PINON	PROFESSOR	EDUCACAO
CLEIDY FREGULHA BELIZARIO PINON	PROFESSOR	EDUCACAO
CLEMILDES DA SILVA BERNARDO	PROFESSOR	EDUCACAO
CLEUSA ESPINDULA MOREIRA	RECREADORA	EDUCACAO
CLOVES ANTONIO DE SOUZA	PROFESSOR	EDUCACAO
CRISTIANE BERTOLIN DUARTE	FISCAL DE VIG EPIDEMIOLOGICA	SAUDE
CRISTOVÃO EDJUNIOR VARGAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA TRABALHO, ASSISTÊN
CRYS ANGELA SERPA	PROFESSOR	EDUCACAO
DAIL SERAPHIM LEONARDELI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
DALVA ELENA GUARNIER DE ABREU COSTA	TECNICO EDUCACIONAL	EDUCACAO
DANIEL MARIANO DIAS	GUARDA MUNICIPAL	SAUDE
DANIELA PEISINO FIORESE	PROFESSOR	EDUCACAO
DANIELE GUARNIER DE MATTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
DAYANE CASSANDRI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRACAO
DAYSE RACHELLE PIOVEZAN TOZATO MARQUES	PROFESSOR	EDUCACAO
DELZA RITA VIGANOR PINON	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAUDE
DEMARILZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO

Quantidade Total de Funcionários da Página.:

40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO**

E&amp;L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO**

Estado do Espírito Santo ESPIRITO SANTO

Página: 3

Data: 07/12/2007

**SECRETARIA/CARGOS/FUNCCIONARIOS**

Alfabética, Regime

Legal:

estatutário

&lt;Texto&gt;

**SECRETARIA/CARGOS/FUNCCIONARIO**

DENIVAL ALVES DE FRANÇA	TRABALHADOR BRACAL	ADMINISTRACAO
DEUZA DAUD DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
DILSON DE SOUZA CASSANDRE	MOTORISTA	ADMINISTRACAO
DJAIR MAZIOLE CHAGAS	MEDICO	SAUDE
DJALMA FRANCISCO SALVE	OPERADOR DE MAQUINAS	ADMINISTRACAO
DOMINGOS ALEIXO RIZZO	GARI	ADMINISTRACAO
DULCE AMÉRICA RIGO VENTORIM FERREIRA	PROFESSOR	EDUCACAO
DULCE INES PIANISSOLLI	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	SAUDE
EDIANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
EDILENES FERREIRA LIMA GARBELOTTO	PROFESSOR	EDUCACAO
EDINAUDO RABELLO	COORDENADOR ESPORTE LAZER	EDUCACAO
EDINEIA DA SILVA GUIMARÃES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
EDMARA MARETO BELISARIO	PROFESSOR	EDUCACAO
EDNA THEREZA LOPES E SOUZA	RECEPCIONISTA	SAUDE
EDSON DEGASPERI	TRABALHADOR BRACAL	ADMINISTRACAO
EDVALDO BOTACHIN NALLI	TRABALHADOR BRACAL	ADMINISTRACAO
EFIGENIA PADOANI LOPES	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	ADMINISTRACAO
ELAINE CRISTINA DALVI GUARNIER FRIGULHA	PROFESSOR	EDUCACAO
ELBER ALVES MACHADO	OPERADOR DE MAQUINAS	ADMINISTRACAO
ELIANA LUZIA ALTOE CARNIELE	PROFESSOR	EDUCACAO
ELIANA SUHET CARNEIRO	MEDICO	SAUDE
ELINA MARIA GOMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
ELOISA AMIGO GUARNIER SPADETO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAUDE
ELSON DELAZARE	MOTORISTA	ADMINISTRACAO
ERIC ROLIM DINIZ	ENFERMEIRO	SAUDE
ERMINIA LÚCIA DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
ERMINIA VARGAS PINTO	RECREADORA	EDUCACAO
ERNANDES FIRGULHA MOREIRA	MECANICO MANUTENCAO	ADMINISTRACAO
ERNANDES GONCALVES LEITE	OPERADOR DE MAQUINAS	ADMINISTRACAO
ESPEDITE CASSANDRE	GARI	ADMINISTRACAO
EULIANA PANCIERI MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
EUNICE NICOLA MOREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAUDE
EVALDA CASSANDRO	LAVADEIRA	EDUCACAO
EVALDO ALVES RIBEIRO	ALMOXARIFE	ADMINISTRACAO
FABIANO FIORESE CARNIELI	MOTORISTA	ADMINISTRACAO
FABRICIO ALBERTO MANHONE	TRABALHADOR BRACAL	ADMINISTRACAO
FLAVIANA GUIMARÃES CARDOSO DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
FRANCISCA VARGAS BRAGA GUARNIER	RECREADORA	EDUCACAO
FRANCISCO CARLOS ALEXANDRE	PEDREIRO	ADMINISTRACAO
FRANCISCO DASSIE	MOTORISTA	EDUCACAO

Quantidade Total de Funcionários da Página.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO**

E&amp;L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO**

Página: 4

Estado do Espírito Santo ESPIRITO SANTO

Data: 07/12/2007

**SECRETARIA/CARGOS/FUNCIONARIOS**

abética, Regime  
 al:  
 estatutário

&lt;Texto&gt;

**SECRETARIA/CARGOS/FUNCIONARIO**

FRANCISCO EDVALDO FAZOLO	MOTORISTA	EDUCACAO
FRANCISQUETO AMORIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRACAO
GERALDO ANTONIO SERPA	PEDREIRO	ADMINISTRACAO
GERLUCI ZANOLLI SPADETTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRACAO
GERUSA DOS SANTOS ROCHA	TECNICO EDUCACIONAL	EDUCACAO
GILMAR ZUCOLOTO	TRABALHADOR BRACAL	ADMINISTRACAO
GILSON DRIUSSO	TRABALHADOR BRACAL	ADMINISTRACAO
GIOVANNI DE OLIVEIRA SIQUEIRA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
GLORIA DALBO COELHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ADMINISTRACAO
HELENA MARIA CAMPOREZ ESPINDULA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
HUGO DA SILVA OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL	ADMINISTRACAO
ILCINEIA MARIA ANDREAO VARGAS	FISCAL DE VIG EPIDEMIOLOGICA	SAUDE
ILDA CRISTINA DARE GOUVEA	PROFESSOR	EDUCACAO
INES CAMPOREZI MARTINUSSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
INES NICOLA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAUDE
IONI DE MOURA BOTELHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
IRINEU ELIAS DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL	ADMINISTRACAO
ISABEL APARECIDA DA SILVA LAZARO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
ISABEL CASSANDRI PINHOLATO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ADMINISTRACAO
IVAIR FALCAO	PEDREIRO	ADMINISTRACAO
IVALDENIS APARECIDA DE SOUZA LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
IVONIA APARECIDA DE SOUZA AMBROSIM	GARI	ADMINISTRACAO
IZABEL NEIDI DE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR	EDUCACAO
JAIRO ANTONIO SERPA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
JANAINA GOMES PINHEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAUDE
JANETE ANA MAROTTO ABREU COSTA	PROFESSOR	EDUCACAO
JEANETH VENTURIM AYRES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA TRABALHO, ASSISTÊN
JILIENE APARECIDA MACHADO GUAIO	AUXILIAR ODONTOLOGICO	SAUDE
JOANA DE FATIMA FIRGULHA DA SILVA	AGENTE DE SAUDE	SAUDE
JOANA MARETO FERRARI	PROFESSOR	EDUCACAO
JOANIR MARETO	MOTORISTA	SAUDE
JOAO ANTONIO VIANA	BOMBEIRO	ADMINISTRACAO
JOAO BATISTA BINOTTI JUNIOR	FISIOTERAPEUTA	SAUDE
JOAO ESMAEL STOFEL	JARDINEIRO	SAUDE
JOAO LUIS BARBOZA	SECRETARIO DE FINANÇAS	ADMINISTRACAO
JOAO LUIZ SOARES	ZELADOR DE CEMITERIO	ADMINISTRACAO
JOAQUIM FRANCISCO NOGUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRACAO
JOEL JUBINI	MOTORISTA	ADMINISTRACAO
JOILDA GONÇALVES DA SILVA	GARI	ADMINISTRACAO
JOSE ADMIR FIORESI	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRACAO

Quantidade Total de Funcionários da Página.:

40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO**

E&amp;L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO**

Página: 5

Estado do Espírito Santo ESPIRITO SANTO

Data: 07/12/2007

**SECRETARIA/CARGOS/FUNCIONARIOS**

abética, Regime  
ual:  
statutário

## SECRETARIA/CARGOS/FUNCIONARIO

&lt;Texto&gt;

JOSE AILTON FERREIRA	MOTORISTA	ADMINISTRACAO
JOSE ALCEBIADES CAMPOREZ	MOTORISTA	EDUCACAO
JOSE CANDIDO DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL	ADMINISTRACAO
JOSE CARLOS DE VARGAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRACAO
JOSE CARLOS FIRGULHA	TRABALHADOR BRACAL	ADMINISTRACAO
JOSE CARLOS ULIANA	MEDICO	SAUDE
JOSE CELSO MANHONI	TRABALHADOR BRACAL	ADMINISTRACAO
JOSE DAMIÃO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
JOSE DE ALMEIDA BATISTA	OPERADOR DE MAQUINAS	ADMINISTRACAO
JOSE DE AZEVEDO	GUARDA MUNICIPAL	ADMINISTRACAO
JOSE DOMINGOS SOARES	AUXILIAR MECANICO	ADMINISTRACAO
JOSE EMIDIO DA ROCHA	MOTORISTA	ADMINISTRACAO
JOSE FRANCISCO SALVE	TRABALHADOR BRACAL	ADMINISTRACAO
JOSE GUARNIER NETO	CALCETEIRO	ADMINISTRACAO
JOSE LOPES NETO	OPERADOR DE MAQUINAS	ADMINISTRACAO
JOSE MARCIO MORAES DEMARTIN	COORDENADOR ESPORTE LAZER	ADMINISTRACAO
JOSE MARIO VENANCIO SABINO	TRABALHADOR BRACAL	ADMINISTRACAO
JOSE REGINALDO SOARES	TRABALHADOR BRACAL	ADMINISTRACAO
JOSE ROBERTO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRACAO
JOSE ROMARIO AZEVEDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRACAO
JOSE SELVA	TRABALHADOR BRACAL	ADMINISTRACAO
JOSE UMBERTO SERAFIM	MOTORISTA	ADMINISTRACAO
JOSE XAVIER	TRABALHADOR BRACAL	ADMINISTRACAO
JOSELANE DIAS DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
JUAREZ MOREIRA DE LIMA	TRABALHADOR BRACAL	ADMINISTRACAO
JULIA APARECIDA STOFEL PIANISSOLLI	ADVOGADO GERAL	ADMINISTRACAO
JULIANA MARIA DE ABREU CRESTAN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
JUNIOR CESAR CASSANDRI	TRABALHADOR BRACAL	EDUCACAO
JURANDY ANTONIO SERPA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRACAO
JUSSARA LIMA DE ANDRADE	BABA	EDUCACAO
KATIA REGINA DA SILVA DELA COSTA	AUXILIAR DE LABORATORIO	SAUDE
KEILA DEPRA MARETO LACERDA	AGENTE DE SAUDE	SAUDE
LAURISA VARGAS BUENO SERPA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRACAO
LEANDRO FONTAN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAUDE
LEIDIMAR THIENGO DE AVILA	MOTORISTA	ADMINISTRACAO
LEONCIO BATISTA APOLINARIO	FISCAL TRIBUTOS	ADMINISTRACAO
LIDIANE CESCONETO VARGAS FERIANI	AUXILIAR DE SECRETARIA	EDUCACAO
LILIAN DE OLIVEIRA BALARDINO	CHEFE DO DEP RECURSOS HUMANOS	ADMINISTRACAO
LILIANA CELCA ROSA ASTORI ZANUNCIO DELESPOSTESOR		EDUCACAO
LORENA DRIUSSO DE CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUCACAO

Quantidade Total de Funcionários da Página.:

40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO**

E&amp;L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO**

Página: 6

Estado do Espírito Santo ESPIRITO SANTO

Data: 07/12/2007

**SECRETARIA/CARGOS/FUNCIONARIOS**

abética, Regime  
 al:  
 estatutário

&lt;Texto&gt;

**SECRETARIA/CARGOS/FUNCIONARIO**

LUCIA DE JESUS NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRACAO
LUCIANA AMARO FLAUZINO	GARI	ADMINISTRACAO
LUCIANO ALVES MACHADO	GUARDA MUNICIPAL	ADMINISTRACAO
LUCIDETE BONICENHA DESTEFANI	PROFESSOR	EDUCACAO
LUCIENE BONIZIOLI TESSINARI PRAVATO	AUXILIAR DE SECRETARIA	EDUCACAO
LUCIENE DOMINGAS DARE FERIANE	PROFESSOR	EDUCACAO
LUCIENE DOMINGAS DARE FERIANI	PROFESSOR	EDUCACAO
LUCILENE JUBINI BISSACO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRACAO
LUCILENE SANDRE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SAUDE
LUCINEA BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SAUDE
LUCINETE JORGE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ADMINISTRACAO
LUIZ BORTOLO PASTORI	GUARDA MUNICIPAL	ADMINISTRACAO
LUIZ CARLOS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	ADMINISTRACAO
LUSIA GORETE DA ROCHA NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
LUZIA DA CRUZ BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ADMINISTRACAO
LUZIA DRIUSSO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAUDE
LUZIA ROCHA SABINO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA TRABALHO, ASSISTÊN
MAGDA VIEIRA DE MORAES	CIRURGIAO DENTISTA	SAUDE
MARCELENE RUTE BELISARIO DE MELO	PROFESSOR	EDUCACAO
MARCELO GOMES DE ARAUJO	BIOQUIMICO	SAUDE
MARCELO LEMOS DIAS	MEDICO	SAUDE
MARCIA FONTAN GOMES	PROFESSOR	EDUCACAO
MARCIO GIOVANNI FOLLIS	MOTORISTA	ADMINISTRACAO
MARCIO ROGERIO FORTES MARIANO	TRABALHADOR BRACAL	ADMINISTRACAO
MARGARIDA MARIA PINTO MANHONE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
MARIA ANGELICA MOTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRACAO
MARIA ANTONIETA TONOLI FELISBERTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA TRABALHO, ASSISTÊN
MARIA APARECIDA DOS REIS	GARI	ADMINISTRACAO
MARIA APARECIDA TEIXEIRA CUNHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ADMINISTRACAO
MARIA ARLETE DA SILVA LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
MARIA CANDIDA DA SILVA AZEVEDO	PROFESSOR	EDUCACAO
MARIA CATARINA DURAES MOREIRA CRISOSTOMO	IA DE ENFERMAGEM	SAUDE
MARIA CLEDINA JUBINI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
MARIA DA PENHA CASSANDRO MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
MARIA DA PENHA VICENTE BARBOZA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	SAUDE
MARIA DAS GRACAS DE PAULA LEITE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
MARIA DAS GRACAS JARDIM DE PAULA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ADMINISTRACAO
MARIA DAS GRAÇAS DRIUSSO AZEVEDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SAUDE
MARIA DE LOURDES DAVEL MARETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRACAO
MARIA DE PAULA GORDO SOARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SAUDE

Quantidade Total de Funcionários da Página.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO**

E&amp;L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO**

Página: 7

Estado do Espírito Santo ESPIRITO SANTO

Data: 07/12/2007

**SECRETARIA/CARGOS/FUNCCIONARIOS**Alfabetica, Regime  
Normal:  
estatutário

&lt;Texto&gt;

## SECRETARIA/CARGOS/FUNCCIONARIO

MARIA DE SOUZA ZARDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
MARIA DO CARMO ALMEIDA	PROFESSOR	EDUCACAO
MARIA DO CARMO FIORESI	AUXILIAR ODONTOLOGICO	SAUDE
MARIA DOS ANJOS FERREIRA MARANGOANHA	ROFESSOR	EDUCACAO
MARIA ELENA GONCALVES SOUZA	BABA	EDUCACAO
MARIA ELSA DE AZEVEDO TURETA	PROFESSOR	EDUCACAO
MARIA ELSA DE AZEVEDO TURETA	PROFESSOR	EDUCACAO
MARIA FRANCISCA JARDIM TONOLE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
MARIA GERALDA FIM MENEGUETTI	ASSISTENTE SOCIAL	SAUDE
MARIA GOMES DE ABREU	GARI	ADMINISTRACAO
MARIA HELENA TEDESCO GUARNIER	CONTINUO	SECRETARIA TRABALHO, ASSISTÊN
MARIA INES SPADETO DE MELLO	CIRURGIAO DENTISTA	SAUDE
MARIA IZABEL DALVI CUNHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ADMINISTRACAO
MARIA JOSE MENEGHETTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAUDE
MARIA MADALENA PINTO MOREIRA	PROFESSOR	EDUCACAO
MARIA MADALENA PINTO MOREIRA	PROFESSOR	EDUCACAO
MARIA MARCIELA FERREIRA	RECEPCIONISTA	SAUDE
MARIA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR	EDUCACAO
MARIA ROSA MOREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAUDE
MARIA ROSANIA STOFEL	TECNICO EDUCACIONAL	EDUCACAO
MARIA VERONICA DAVEL FIORESI	PROFESSOR	EDUCACAO
MARIA VIDAL COCO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRACAO
MARILEIA ROCHA DA SILVA DRIUSSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SAUDE
MARILENE DRIUSSO ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
MARILZA PEISINO CORREA	LAVADEIRA	SAUDE
MARINELSA LUZIA SCARPAT E SILVA	PROFESSOR	EDUCACAO
MARIO SABINO	TRABALHADOR BRACAL	ADMINISTRACAO
MARLENE DA SILVA LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
MARLENE DE SOUZA LOPES	BABA	EDUCACAO
MARLI INES AMORIM DE ALMEIDA SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRACAO
MARLINES PINTO FONTAM	AUXILIAR ODONTOLOGICO	SAUDE
MARTA APARECIDA MARQUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
MARTA GONÇALVES DE AMORIM	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
MARTA LUCIA MENDES	GARI	ADMINISTRACAO
MAURA FERREIRA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
MAURA FREITAS DAVEL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
MAURICIO SOARES BASTOS	BIOQUIMICO	SAUDE
MICHELE DE SOUZA	PROFESSOR	EDUCACAO
MICHELLE ANDRESSA BERGAMI LIMA	MEDICO	SAUDE
NEUZELI BRAVIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRACAO

Quantidade Total de Funcionários da Página.:

40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO**

E&amp;L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO**

Estado do Espírito Santo ESPIRITO SANTO

Página: 8

Data: 07/12/2007

**SECRETARIA/CARGOS/FUNCIONARIOS**Alfabética, Regime  
Legal:  
estatutário

## SECRETARIA/CARGOS/FUNCIONARIO

<Texto>	SECRETARIA/CARGOS/FUNCIONARIO	
NEWTON ANTONIO CASTRO NETO	OPERADOR DE MAQUINAS	ADMINISTRACAO
NOEMIA DIAS DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SAUDE
OFRANIA DE OLIVEIRA FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAUDE
ORLANDO FILETTI FILHO	MEDICO	SAUDE
OZENIO JOSE ZORZAL	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	ADMINISTRACAO
PATRICIA ANDREIA TEIXEIRA	FATURISTA	SAUDE
PATRICIA DE CASSIA MOTA CORREA	PROFESSOR	EDUCACAO
PATRICIA JOSE DA SILVA PLACIDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
PATRICIA LEITAO PARIZ	PROFESSOR	EDUCACAO
PAULA BARROSO PEDRUZZI	PROFESSOR	EDUCACAO
PAULA DO CARMO ABREU	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SAUDE
PAULO AFONSO DALVI	MOTORISTA	SECRETARIA TRABALHO, ASSISTÊN
PAULO GILBERTO JARDIM	MOTORISTA	ADMINISTRACAO
PAULO ROBERTO CASSANDRE	OPERADOR DE MAQUINAS	ADMINISTRACAO
PAULO ROBERTO ZANOLI	GUARDA MUNICIPAL	EDUCACAO
PEDRO GUILHERMINO	GUARDA MUNICIPAL	SAUDE
PEDRO OLIVEIRA DE SOUZA CRUZ	TRABALHADOR BRACAL	ADMINISTRACAO
PEDRO PAULO DA ROCHA SILVA	TRABALHADOR BRACAL	ADMINISTRACAO
PEREZ FREGULHA RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	ADMINISTRACAO
QUELUZE ZOBOLI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
REGILANE DARE DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL	EDUCACAO
REGINA APARECIDA DE MELLO AZEVEDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
REGINA CELIA DE AVILA	RECREADORA	EDUCACAO
REGINA CELIA FERREIRA FILGUEIRAS	PROFESSOR	EDUCACAO
RENAN DO CARMO MARTINS	AUXILIAR MECANICO	ADMINISTRACAO
RENATA DE CASTRO NETO	PROFESSOR	EDUCACAO
RENATA DE CASTRO NETO	PROFESSOR	EDUCACAO
RENATA DESTEFANI ZAQUI	PROFESSOR	EDUCACAO
RITA DE CASSIA AUGUSTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAUDE
ROBERTO ANTONIO ABILIO	GUARDA MUNICIPAL	ADMINISTRACAO
ROBERTO JOSIAS CASTRO NETO	MOTORISTA	ADMINISTRACAO
ROCELIO SOUZA CAMPOS	MOTORISTA	SAUDE
ROGELIANO DIAS CURCIO	PROFESSOR	EDUCACAO
ROGERIO DE MELLO VICENTE	MOTORISTA	SECRETARIA TRABALHO, ASSISTÊN
ROMARIO MARETO	FISCAL DE OBRAS	ADMINISTRACAO
ROSA MARIA BATISTA AUGUSTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SAUDE
ROSA NEIDE PANCIERI CASSANDRE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
ROSA RITA LOZORIO CARDOSO	AUXILIAR DE SECRETARIA	EDUCACAO
ROSANE DE ALMEIDA VICENTE	BABA	EDUCACAO
ROSANGELA VARGAS DAVEL PINTO	PROFESSOR	EDUCACAO

Quantidade Total de Funcionários da Página.:

40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO**

E&amp;L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO**

Estado do Espírito Santo ESPIRITO SANTO

Página: 9

Data: 07/12/2007

**SECRETARIA/CARGOS/FUNICIONARIOS**

Alfabetizada, Regime  
 Especial:  
 estatutário

<Texto>	SECRETARIA/CARGOS/FUNICIONARIO	
ROSANIA RITA COCO	PROFESSOR	EDUCACAO
ROSARIA GORETE MARQUES DESTEFANI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
ROSE VARGAS BARBOSA	AUXILIAR DE SECRETARIA	EDUCACAO
ROSELENE LARRIEU DE MELLO ZOBOLI	FISCAL TRIBUTOS	ADMINISTRACAO
ROSILENE MARIA COCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAUDE
SANDRA CORREA DE MENDONCA	AUXILIAR DE SECRETARIA	EDUCACAO
SANDRA CRISTINA PINTO DARE PERIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRACAO
SANDRA MARIA MAXIMO LEITE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
SANTA IMACULADA ZAGOTO FIORESI	PROFESSOR	EDUCACAO
SAULO PRAVATO	PEDREIRO	ADMINISTRACAO
SEBASTIAO FERREIRA VIEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	ADMINISTRACAO
SEBASTIAO GERALDINO DE ALMEIDA	TRABALHADOR BRACAL	ADMINISTRACAO
SEBASTIAO THEZOLIN	PROFESSOR	EDUCACAO
SHIMENE CARDOSO LARRIEU	RECEPCIONISTA	ADMINISTRACAO
SILVANA MARTINS DE CARVALHO	TECNICO EDUCACIONAL	EDUCACAO
SILVANIA APARECIDA MAXIMO	AUXILIAR ODONTOLOGICO	SAUDE
SIMONI APARECIDA DA ROCHA AZEVEDO	BABA	EDUCACAO
SIRLENE ANACLETO ARTUR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
SIRLENE MARIA MOREIRA PEISIN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
SOLANGE DE VARGAS JUBINI	PROFESSOR	EDUCACAO
SOLANGE MARIA FREITAS	GARI	ADMINISTRACAO
SOLANGE MARIA PRAVATO	PROFESSOR	EDUCACAO
SOLANGELA DIAS CAMPOREZI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
SONIA MARIA FERREIRA ESTEVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
SUELY ALVES DE OLIVEIRA	CIRURGIAO DENTISTA	SAUDE
TARCISIO ALVES MACHADO	MOTORISTA	EDUCACAO
TERESA CAETANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SAUDE
TERESINHA DE FATIMA SOUZA ZEFERINO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
TIAGO BELISARIO ERPET	MOTORISTA	EDUCACAO
TINOCO HERPIT	ELETRICISTA	ADMINISTRACAO
VAGNA FARDIM GUARNIER DE AVILA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUCACAO
VALDECIR CASSANDRO	TRABALHADOR BRACAL	ADMINISTRACAO
VALDEMIR VIEIRA DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS	ADMINISTRACAO
VALERIA PRAVATO GUARNIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRACAO
VALERIA TERESINHA DA SILVA GAVA	PROFESSOR	EDUCACAO
VALERIANO FAE FUZER	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	SAUDE
VANDERLEI CASSANDRO	TRABALHADOR BRACAL	ADMINISTRACAO
VANI GONCALVES DA SILVA	LAVADEIRA	EDUCACAO
VANIA CASSARO DO NASCIMENTO AZEVEDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAUDE
VENERANDA DA PENHA SILVEIRA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ADMINISTRACAO

Quantidade Total de Funcionários da Página.:

40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO**

E&amp;L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO**

Estado do Espírito Santo ESPIRITO SANTO

Página: 10

Data: 07/12/2007

**SECRETARIA/CARGOS/FUNCIONARIOS**Alfabética, Regime  
Normal:  
estatutário

&lt;Texto&gt;

**SECRETARIA/CARGOS/FUNCIONARIO**

VERA LUCIA DA SILVA BILCE	LAVADEIRA	EDUCACAO
VERA LUCIA DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
VERA LUCIA LEITE CHRISOSTOMO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA TRABALHO, ASSISTÊN
VERA LUCIA PIZZOL VINHA	CONTADOR	ADMINISTRACAO
VERA MARTA GUARNIER	AUXILIAR DE LABORATORIO	SAUDE
VITORIA APARECIDA BRUM DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
VITORIO CABRAL	MOTORISTA	ADMINISTRACAO
WALDEMIRO RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	ADMINISTRACAO
WILLIAN FONTES	PSICÓLOGO	SAUDE
ZUILA SOARES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SAUDE

Quantidade Total de Funcionários da Página.:  
Quantidade Total de Funcionários da Quebra.:  
Quantidade Total de Funcionários da Seleção.:

10  
370  
370

RELAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA PMCC

QUANT.	NOME	SETOR QUE TRABALHA	CURSO	INICIO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	PRORROG.
1	Adriele Selva da Silva	Secretaria de Ação Social	Serviço Social	14/02/2007	13/02/2008	
2	Alexandra Lameira de Oliveira	Secretaria de Saúde/ farmacia	Ciências Biol.	20/07/2007	31/12/2007	
3	Amanda de Cássia Lopes Fosse	Jardim de Infância/ Ação Social	Ciências Biol.	01/03/2006	31/12/2007	
4	Ariana de Oliveira Fioresi	Pet/ Ação Social	Pedagogia	01/03/2007	28/02/2008	
5	Ariana Faé da Silva Feriane	Secretaria de Educação	Pedagogia	01/05/2007	30/04/2008	
6	Charlene Altoé Louzada	UMEF Indalá/ Educação	Pedagogia	03/04/2006	31/12/2007	
7	Cleice Junia Pinto	Secretaria de Educação	Jornalismo	08/03/2007	07/03/2008	
8	Dauza Aparecida da Silva Apolinário	Secretaria de Educação	Pedagogia	01/06/2006	31/05/2008	
9	Deniziane R. de Oliveira Mareto	Secretaria de Administração	Administração	20/05/2006	19/05/2008	
10	Elena Cassandri	Elisa Paiva/ Educação	Pedagogia	03/07/2006	02/06/2008	
11	Elieú Moreira Lázaro	Secretaria de Saude	Administração	01/06/2006	31/05/2008	
12	Elisângela Dável Guarnier Viana	Crás/ Ação Social	Assistencia Social	15/04/2007	14/04/2008	
13	Humberto Rocha da Cunha	Pet/ Ação Social	História	01/03/2007	28/02/2008	
14	Igor Rodrigues Gomes	Secretaria de Agricultura	Informação	01/03/2007	28/02/2008	
15	Ionés Bilce Emenes	Creche Nicolau de Vargas	Pedagogia	01/06/2006	28/03/2008	
16	Itatiana Regina da Silva Lopes	Dept. de Compras/ Administração	Administração	01/02/2007	31/01/2008	
17	João Paulo da Silva Affonso	Secretaria de Saúde	Enfermagem	02/04/2007	01/04/2008	
18	Julliana dos Santos Ferrari	Pet/ Ação Social	Pedagogia	02/01/2007	01/01/2008	
19	Leide Berud Guarnier	Pet/ Ação Social	Pedagogia	08/01/2007	07/01/2008	
20	Maria Beatriz Belizário da Silva	Secretaria de Administração	Direito	02/06/2006	01/12/2007	PRORROGADO
21	Maria Verônica da Rocha	Secretaria de Ação Social	Serviço Social	01/07/2007	05/06/2008	
22	Neuzi Rufino Gonçalves	Setor Administrativo/ Educação	Pedagogia	13/03/2007	12/03/2008	
23	Paula Roberta Cassandro	Assessoria Jurídica/ Administração	Direito	01/08/2006	30/07/2007	PRORROGADO
24	Paulo Henrique Herpet Macedo	Secretaria de Administração	Direito	01/02/2007	31/02/2008	
25	Ruti Aparecida Firgulha Azevedo	Jardim de Infância/ Educação	Pedagogia	01/06/2006	05/02/2008	
26	Suelem Nascimento Lorençoni	Secretaria de Saúde	Psicologia	12/02/2007	11/02/2008	
27	Thabata Sheila Mareto Cardoso	Secretaria de Agricultura	Engenharia	21/11/2006	20/11/2007	PRORROGADO
28	Crisangela de Souza Belisário	Secretaria de Ação Social	Administração	02/08/2007	31/12/2007	
29	Sulyane Acacia Botelho	Jardim de Infância/ Educação	Pedagogia	01/08/2007	31/07/2008	
30	Thais Magalhães Bortolin	Secretaria de Educação	Pedagogia	01/08/2007	31/07/2008	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO**

E&amp;L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO**

Estado do Espírito Santo ESPIRITO SANTO

Página: 1

Data: 07/12/2007

**SECRETARIA/CARGOS/FUNCIONARIOS**

fabélica, Regime

ual:

omissionado

**COMISSIONADOS**

&lt;Texto&gt;

**SECRETARIA/CARGOS/FUNCIONARIO**

ANDRELIANO MARCIO MARETO FONTAN	SECRETARIO DE SAUDE	SAUDE
ANTONIO CARLOS MOREIRA TEIXEIRA	ASSESSOR TECNICO	ADMINISTRACAO
DALTON GUARNIER	SECRETARIO OBRAS E SERV URBANO	ADMINISTRACAO
DENEVALDO FILETE	SECRETARIO AGRIC MEIO AMBIENTE	ADMINISTRACAO
EDILSON JOAO RODES	SECRETARIO ADMINISTRACAO	ADMINISTRACAO
ELISABETH DE MELO SANTOS	DIRETOR ESCOLAR	EDUCACAO
IEDA MARIA DE VARGAS PINTO ZUCOLOTO	DIRETOR ESCOLAR	EDUCACAO
JAKELINE MARETTO FIORESI	COORDENADOR DOS PROGRAMAS DA SAÚDEJE	
LUCIANA MARACAT	ASSISTENTE JUDICIARIO	ADMINISTRACAO
MARILEIDA PINON	CHEFE DE GABINETE	ADMINISTRACAO
RITA DE CASSIA BORTOLINI AYRES DASSIE	SECRET. TRABALHO, ASSISTENCIA E DES. SOCIALRIA TRABALHO, ASSISTÊN	
ROGERIO PEISINO SOARES	SECRETARIO CULTURA TURISMO	ADMINISTRACAO

Quantidade Total de Funcionários da Página.:

12

Quantidade Total de Funcionários da Quebra.:

12

Quantidade Total de Funcionários da Seleção.:

12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO**

E&amp;L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO**

Página: 1

Estado do Espírito Santo ESPIRITO SANTO

Data: 07/12/2007

**SECRETARIA/CARGOS/FUNCIONARIOS**

Alfabetica, Regime

Modal:

Contrato

**CONTRATADOS**

&lt;Texto&gt;

SECRETARIA/CARGOS/FUNCIONARIO

ADEMIR JOSE FELISBERTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE
ADILAR VIANA	TECNICO AGRICOLA	ADMINISTRACAO
ADRIANA ANDRADE DE SOUSA	MEDICO	SAUDE
ADRIANA ANDRADE DE SOUSA	MEDICO	SAUDE
ADRIANA BUENO TONETO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE
ALESSANDRA FLORINDO	PROFESSOR	EDUCACAO
ALESSANDRA FLORINDO	PROFESSOR	EDUCACAO
ALINE DE OLIVEIRA DA ROCHA	PROFESSOR	EDUCACAO
AMANDA GUARNIER WOLFF	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE
ANA CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE SECRETARIA	EDUCACAO
ANA JULIA FERREIRA	PROFESSOR	EDUCACAO
ANA LUCIA BRIGANTE ATHAYDE	MEDICO	SAUDE
ANDERSON ZANOLI	PROFESSOR	EDUCACAO
ANDREA GASPARINI GALLERANI SOUZA	Coordenador Sentinela/CRAS	SECRETARIA TRABALHO, ASSISTÊN
ANDREIA ALVES FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE
ANDREIA CRISTINA DE CASTRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE
ANGELICA FERREIRA BAPTISTA	PROFESSOR	EDUCACAO
ANGELICA FERREIRA BAPTISTA	PROFESSOR	EDUCACAO
ANIELI MARIA JUBINI	PROFESSOR	EDUCACAO
ANTONIO CARLOS MOREIRA	AUXILIAR ENFERMAGEM PSF	SAUDE
BEATRIZ DRIUSSO	PROFESSOR	EDUCACAO
BEATRIZ DRIUSSO	PROFESSOR	EDUCACAO
BRIGIDA ZANUNCIO	ASSISTENTE SOCIAL- SENTINELA	SECRETARIA TRABALHO, ASSISTÊN
CAMILA DASSIE GUELER	PROFESSOR	EDUCACAO
CAMILA DASSIE GUELER	PROFESSOR	EDUCACAO
CARLA LUANDA WOLFF LOPES	PROFESSOR	EDUCACAO
CARLOS BENEDITO BASILIO	AGENTE AMBIENTAL	SAUDE
CARLOS EDUARDO FERREIRA	ENFERMEIRO PSF	SAUDE
CARLOS MAGNUM CARVALHO DA ROCHA	PROFESSOR	EDUCACAO
CARLOS MAGNUM CARVALHO DA ROCHA	PROFESSOR	EDUCACAO
CARLOS ROBERTO SELVA	OPERADOR DE MAQUINAS	ADMINISTRACAO
CEILZA DA SILVA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
CELI GONCALVES MOREIRA	AUXILIAR ENFERMAGEM PSF	SAUDE
CELMA MARIA DE SOUZA VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE
CENIR HERPIT	PROFESSOR	EDUCACAO
CHARLLUZYA MAXIMO CASSARO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
CLAUDETE RABELO FERIANE	PROFESSOR	EDUCACAO
CLAUDIA DA SILVA PIRES	MÉDICO PSF	SAUDE
CLAUDINEIA APARECIDA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE
CLECIO EDUARDO VIANA	AUXILIAR DE SECRETARIA	EDUCACAO

Quantidade Total de Funcionários da Página.:

40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO**

E&amp;L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO**

Página: 2

Estado do Espírito Santo ESPIRITO SANTO

Data: 07/12/2007

**SECRETARIA/CARGOS/FUNCIONARIOS**

Alfabetizada, Regime

Municipal:

Contrato

&lt;Texto&gt;

**SECRETARIA/CARGOS/FUNCIONARIO**

CLEMILDES DA SILVA BERNARDO	PROFESSOR	EDUCACAO
CLEUZA HELENA DA SILVA BERNARDO PEREIRA	PROFESSOR	EDUCACAO
CLODOALDO PARIZ	PROFESSOR	EDUCACAO
CRISTIANE BELIZARIO	PROFESSOR	EDUCACAO
CRISTIANE MOREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE
DARIO ANTONIO FIORESE MOREIRA	TECNICO AGRICOLA	ADMINISTRACAO
DEBORA PASTE FERREIRA	PROFESSOR	EDUCACAO
DENISE RIGO ALVES	Coordenador Sentinela/CRAS	SECRETARIA TRABALHO, ASSISTÊN
DJAIR MAZIOLE CHAGAS	MEDICO	SAUDE
DOLORES DA PENHA PINAO ZAQUE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE
DULCE AMÉRICA RIGO VENTORIM FERREIRA	PROFESSOR	EDUCACAO
EDMARA MARETO BELISARIO	PROFESSOR	EDUCACAO
EDUARDO PINTO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE
ELEN FERREIRA THIMOTE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
ELIANA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE
ELIANA SUHET CARNEIRO	MEDICO	SAUDE
ELIANE ZAMBÃO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE
ELIETE MACHADO DOS SANTOS	PROFESSOR	EDUCACAO
ELISABETE APARECIDA REIS	PROFESSOR	EDUCACAO
ELISANGELA ESTEVES DE CARVALHO ROCHA	PROFESSOR	EDUCACAO
ERIANE CRISTINA BOTELHO	PROFESSOR	EDUCACAO
EVALDO CESAR MOTHE RIBEIRO	PROFESSOR	EDUCACAO
EVALDO CESAR MOTHE RIBEIRO	PROFESSOR	EDUCACAO
EVANI RODRIGUES BRITO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA TRABALHO, ASSISTÊN
FABIANA GUARNIER AMBROSIM	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE
FLAVIA INACIA CACANDRO	PROFESSOR	EDUCACAO
FLAVIA INACIA CACANDRO	PROFESSOR	EDUCACAO
FLAVIA RENATA MOREIRA DE LIMA	PROFESSOR	EDUCACAO
FLAVIA RENATA MOREIRA DE LIMA	PROFESSOR	EDUCACAO
FLAVIO RESENDE CODIGNOLE	FARMACEUTICO	SAUDE
FLAVIO RESENDE CODIGNOLE	FARMACEUTICO	SAUDE
FRANCILEIA PEREIRA MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EDUCACAO
GENESIO VARGAS TEIXEIRAS	OPERADOR DE MAQUINAS	ADMINISTRACAO
GESIMAR DE ALMEIDA	PROFESSOR	EDUCACAO
GIORGIA SANTOS CRISTO	PROFESSOR	EDUCACAO
HELANE LIEGE BELISARIO PINTO	ENFERMEIRO PSF	SAUDE
HERON ASSIS DALVI BATISTA	DENTISTA PSF	SAUDE
HONORIO MISTURA	OPERADOR DE MAQUINAS	ADMINISTRACAO
JANEIA APARECIDA FIORESI COLLODETE	PROFESSOR	EDUCACAO
JANETE MARQUES PASTORE	PROFESSOR	EDUCACAO

Quantidade Total de Funcionários da Página.:

40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO**

E&amp;L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO**

Página: 3

Estado do Espírito Santo ESPIRITO SANTO

Data: 07/12/2007

**SECRETARIA/CARGOS/FUNCCIONARIOS**

Alfabética, Regime  
 Modal:  
 Contrato

## SECRETARIA/CARGOS/FUNCCIONARIO

<Texto>	SECRETARIA/CARGOS/FUNCCIONARIO	
JAQUESSON SERPA	PROFESSOR	EDUCACAO
JAQUESSON SERPA	PROFESSOR	EDUCACAO
JEIZA GUARNIER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE
JONATHAN FONTAN VENTORIM	PROFESSOR	EDUCACAO
JONATHAN FONTAN VENTORIM	PROFESSOR	EDUCACAO
JOSE CARLOS ULIANA	MEDICO	SAUDE
JULIANA FONTAN GUARNIER	PROFESSOR	EDUCACAO
JULIANA ROSA ONOFRE	PROFESSOR	EDUCACAO
KAMILLA FONTAN GOMES	PROFESSOR	EDUCACAO
KARINE JULIES LOPES	ENFERMEIRO PSF	SAUDE
KATIA VITTORAZZI DA FONSECA	PROFESSOR	EDUCACAO
KELLEN BELIZARIO	DENTISTA PSF	SAUDE
KENIA OLYMPIA FONTAN VENTORIM	PROFESSOR	EDUCACAO
KETHERYNNNE OLIVEIRA FOLLIS	PROFESSOR	EDUCACAO
LARA HELENA CRICCO NEVES	PSICÓLOGO - SENTINELA	SECRETARIA TRABALHO, ASSISTÊN
LAUDINERI DE FATIMA SALVE	PROFESSOR	EDUCACAO
LUCIA ELENA GONCALVES GUIMARAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE
LUCIA ELENA RODRIGUES DO VALE ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE
LUCIANA FAZOLO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE
LUCIANO BENTO DA SILVA	PROFESSOR	EDUCACAO
LUCINEIA DRIUSSO CESCONETO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE
LUZIA CASSANDRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE
MARA RUBIA GUSSON VITTORAZZI DOS REIS	PROFESSOR	EDUCACAO
MARA RUBIA GUSSON VITTORAZZI DOS REIS	PROFESSOR	EDUCACAO
MARCELIO CACANDRE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE
MARCIA APARECIDA CAÇADOR GUARNIER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE
MARGARETE LOPES PIMENTA	PROFESSOR	EDUCACAO
MARGARIDA DA SILVA LORENZONI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE
MARIA ANTONIA GONCALVES ROSAS PETERLEROPROFESSOR		EDUCACAO
MARIA APARECIDA DA SILVA LEITE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE
MARIA DA PENHA RIGO	EDUCADOR - SENTINELA	SECRETARIA TRABALHO, ASSISTÊN
MARIA DAS GRACAS SAMPAIO LORENCAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE
MARIA DOS ANJOS FERREIRA MARANGOANHA ROFESSOR		EDUCACAO
MARIA IEDA SANTOS PEREIRA	GARI	ADMINISTRACAO
MARIA ISABEL CARDOSO LARRIEU	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA TRABALHO, ASSISTÊN
MARIA JOSE DE OLIVEIRA SOSSAI	PROFESSOR	EDUCACAO
MARIA JOSE PANCOTO	PROFESSOR	EDUCACAO
MARIA LUCIA DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE
MARIA LUIZA DALBEM	PROFESSOR	EDUCACAO
MARIA SALETE DESTEFANI DALVI	AUXILIAR DE SECRETARIA	EDUCACAO

Quantidade Total de Funcionários da Página.:

40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO**

E&amp;L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO**

Estado do Espírito Santo ESPIRITO SANTO

Página: 4

Data: 07/12/2007

**SECRETARIA/CARGOS/FUNCIONARIOS**

abética, Regime  
ual:  
ontrato

&lt;Texto&gt;

**SECRETARIA/CARGOS/FUNCIONARIO**

MARILENE MARIA BELISARIO PINTO	PROFESSOR	EDUCACAO
MARISA SILVA DE AZEVEDO MANHONE	PROFESSOR	EDUCACAO
MARLI DA SILVA PADOANI	AUXILIAR DE SECRETARIA	EDUCACAO
MARLI FONTAN VENTORIM	PROFESSOR	EDUCACAO
MAURICIO PASSABAO	PROFESSOR	EDUCACAO
MERCEDES MARIA ZANETE CAMPOREZI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE
NAIR ALZIRA MAXIMO CARNIELI	PROFESSOR	EDUCACAO
ORLANDO FILETTI FILHO	MEDICO	SAUDE
PATRICIA PASTORI	PROFESSOR	EDUCACAO
PEDRO JOSE RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL	ADMINISTRACAO
QUELES APARECIDA FERREIRA	PROFESSOR	EDUCACAO
QUELES APARECIDA FERREIRA	PROFESSOR	EDUCACAO
RAFAEL POLITANO DE SANT ANNA	PROFESSOR	EDUCACAO
REGIANE PASSABAO LOZORIO	PROFESSOR	EDUCACAO
RENATA CARLA SCHIAVO ZANINI	MÉDICO PSF	SAUDE
RICARDO FERNANDES DE RESENDE	MEDICO	SAUDE
RICARDO FERNANDES DE RESENDE	MEDICO	SAUDE
RITA DAS GRACAS ROMANELI FIORESI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE
RITA DE FATIMA NOGUEIRA MACHADO	PROFESSOR	EDUCACAO
ROGELIO DARIVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE
ROGERIO MENDONÇA MACETE	ENGENHEIRO CIVIL	ADMINISTRACAO
RONALDO SOARES	AGENTE AMBIENTAL	SAUDE
ROSA MALENA COCCO	PROFESSOR	EDUCACAO
ROSANGELA SILVA BILCE	CHEFE DA DIVISAO DE PLANEJAMENTO E GESTAORACAO	
ROSANGELA VIEIRA DE MELO	EDUCADOR - SENTINELA	SECRETARIA TRABALHO, ASSISTÊN
ROSEANE MARIA MARETTO	PROFESSOR	EDUCACAO
ROSEMERY COCCO	PROFESSOR	EDUCACAO
ROSILEIDE MARIA ZAMBOM	AUXILIAR DE SECRETARIA	EDUCACAO
ROSILENE SILVA BILCE	AUXILIAR DE LABORATORIO	SAUDE
SANDERSON BITTENCOURT	MEDICO	SAUDE
SANDERSON BITTENCOURT	MÉDICO PSF	SAUDE
SANDRA CANAL	PROFESSOR	EDUCACAO
SANTA IMACULADA ZAGOTO FIORESI	PROFESSOR	EDUCACAO
SAYONARA CARNIELI DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE
SCYNTHIA PADOVANI BERNABE	AUXILIAR ODONTOLÓGICO PSF	SAUDE
SILVANIA GRIFFO MARTINUZO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUCACAO
SIMONIA MARIA FERREIRA	PROFESSOR	EDUCACAO
SOLANGE ZOBOLI	PROFESSOR	EDUCACAO
SUELI DE FATIMA FILETTI DIAS	AUXILIAR ENFERMAGEM PSF	SAUDE
TATIANE VITALINO BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA TRABALHO, ASSISTÊN

Quantidade Total de Funcionários da Página.:

40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO**

E&amp;L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO**

Página: 5

Estado do Espírito Santo ESPIRITO SANTO

Data: 07/12/2007

**SECRETARIA/CARGOS/FUNCCIONARIOS**abética, Regime  
ual:  
ontrato

&lt;Texto&gt;

**SECRETARIA/CARGOS/FUNCCIONARIO**

TERESINHA BELISARIO ERPET	PROFESSOR	EDUCACAO
VALQUIRIA BONICENHA DESTEFANI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCACAO
VALQUIRIA GUARNIER DAVEL	PROFESSOR	EDUCACAO
VANDA LUCIA DIAS TEIXEIRA	PROFESSOR	EDUCACAO
VANILZA MARIA RANGEL DE MORAS	PROFESSOR	EDUCACAO
VERA LUCIA AZEVEDO FONTAN	PROFESSOR	EDUCACAO
VICTOR FERNANDO GUILHERME DE LIMA	AGENTE AMBIENTAL	SAUDE
WALQUIRIA ANGELA HERZOG MILAGRE	ENFERMEIRO PSF	SAUDE
WESLEY SATLHER DA COSTA	PROFESSOR	EDUCACAO

Quantidade Total de Funcionários da Página.:  
Quantidade Total de Funcionários da Quebra.:  
Quantidade Total de Funcionários da Seleção.:

9  
169  
169



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**


**REQ. Nº. 600/2007.**

O Vereador abaixo-assinado, relator do Projeto de Lei Complementar nº 005/2007, **REQUER** que sejam encaminhadas ao Poder Legislativo as seguintes Informações para que sejam anexadas ao referido projeto:

1. Informar o nome e cargo de todos os servidores municipais efetivos, comissionados e contratados que atualmente prestam serviços ao Município e se houver, dos servidores que se encontram cedidos a outros municípios ou para o Estado;
2. Informar o nome de todos os estagiários que atualmente prestam serviços ao Município e em que Secretaria estão lotados;
3. Informar o nome do cargo, o total de cargos existentes, o total de cargos providos e o total de cargos vagos, de todos os cargos efetivos existentes na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.
4. Encaminhar o Plano Geral de Lotação de 2007 dos servidores da Prefeitura Municipal e do Decreto que o aprovou, conforme artigos 28 e 29 da Lei Complementar nº 002/1994.
5. Outras informações que queira prestar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 23 de novembro de 2007.

  
**ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN**  
Vereador da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Protocolado sob Nº <u>41.072</u>
Prot. em <u>26 / 11 / 07</u>
 Protocolista

*Shimene Cardoso Larrieu*

LEI COMPLEMENTAR No. 002/94

Define o Regime Jurídico Único para os Servidores da Administração Pública direta, das autarquias e das fundações do Município de Conceição do Castelo, institui o plano de carreira do pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I  
DA ESTRUTURA DO QUADRO PERMANENTE

Art. 1o. Fica instituído o Regime Jurídico Estatutário para os servidores da Administração Pública direta, autarquias e fundações públicas do Município de Conceição do Castelo.

Parágrafo Único- AS normas jurídicas disciplinares do Regime Estatutário, estão consagradas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, na Lei Orgânica, no Estatuto do Magistério Público, nesta Lei e demais legislação pertinente.

Art. 2o. O Plano de carreira da Prefeitura Municipal, estabelecido por esta Lei, define o sistema de vencimento, institui e disciplina o regime de relação entre os deveres dos servidores, no que diz respeito às atividades e tarefas a executar e as correspondentes retribuições pecuniárias, e tem sua execução regulada por estes dispositivos, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela Lei Orgânica e demais legislações complementares.

§ 1o. Não serão incluídos neste plano os casos de contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, que respeitará o estabelecido em legislação específica.

§ 2o. São partes integrantes deste Plano, as tabelas de cargos, as de vencimento e as de descrições das classes, conforme anexos I a VII.

§ 3o. Os Cargos e as Funções Gratificadas, constituem o quadro permanente da Prefeitura e serão estruturados e classificados de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 3o. A organização do Quadro de Pessoal da Prefeitura baseia-se nos seguintes conceitos:

I- Servidor: é a pessoa legalmente investida em cargos públicos de provimento efetivo ou em Comissão;

Art. 26. As funções gratificadas com seus respectivos quantitativos são as constantes do Anexo VI desta Lei, símbolo FG.

Art. 27. A designação para o exercício da função gratificada será feita pelo Prefeito, atendendo solicitação do Secretário Municipal a que estiver o servidor subordinado, de acordo com a necessidade do serviço.

## CAPITULO VII DA LOTAÇÃO

Art. 28. Para efeito desta Lei, lotação é o número de cargos considerados necessários ao funcionamento de cada secretaria ou órgão de igual nível hierárquico.

Parágrafo Único- A lotação de cada um dos órgãos a que se refere este artigo será aprovada pelo Prefeito Municipal com base em programa de trabalho apresentado pelo dirigente do referido órgão.

Art. 29. O Plano geral de lotação dos funcionários da Prefeitura será aprovado por decreto posterior do Prefeito, a partir das propostas setoriais de lotação.

Art. 30. A Secretaria de Administração, anualmente em coordenação com os demais órgãos de igual nível hierárquico, estudará a lotação de pessoal de todas as unidades administrativas em face de programas de trabalho a executar.

§ 1o. Partindo das conclusões do estudo, o Secretário de Administração proporá modificação na lotação dos diversos órgãos, sugerindo o provimento ou a extinção dos cargos vagos existentes.

§ 2o. As conclusões do estudo deverão ocorrer a tempo de solicitar na Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorização específica para criação de novos cargos e admissão de pessoal.

Art. 31. O afastamento do servidor do órgão em que estiver lotado, para ter exercício em outro, só se verificará mediante prévia autorização do Secretário de Administração, para fim determinado e prazo certo.

Parágrafo Único- Atendida sempre a conveniência do serviço, o Secretário de Administração, poderá alterar a lotação do servidor, ex-offício ou a pedido.

## CAPITULO VIII DO TREINAMENTO

Art. 32. Fica institucionalizado como atividade permanente da Prefeitura, o treinamento de seus servidores, tendo como objetivos:

I- Criar e desenvolver mentalidade, hábitos e valores necessários ao digno exercício da função pública;

II- Capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela administração;

III- Estimular o rendimento funcional, criando condições propícias para o constante aperfeiçoamento dos

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº05/2007.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº002, de 30 de novembro de 1994 e Lei Complementar nº11 de 05 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e dá outras providências”.

Alegando a necessidade de contratar novos servidores para a administração municipal, para melhor prestação de serviços públicos essenciais ao bom atendimento aos munícipes; o Chefe do Poder Executivo Municipal, apresenta para apreciação dos Srs. Vereadores, o presente projeto de lei complementar, visando a criação de cargos, para posterior realização de concurso público.

Neste andar, o Executivo municipal, adota o mesmo proceder dos municípios de Vitória, Cachoeiro de Itapemirim, São Mateus, Guarapari, Iconha, São Gabriel da Palha, e outros que não são do nosso conhecimento, para realização de concurso público em ano eleitoral.

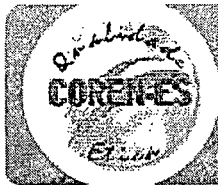
No mérito vejo o presente projeto como constitucional e de aparente interesse público.

Opinamos, no sentido de seu prosseguimento, desde que observas as normas constantes do artigo 169 seu § 1º e incisos da “CF”, assim como absoluto respeito aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo prosseguimento.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo(ES), em 05 de novembro de 2007.

  
Ricardo A. Soaresini Filgueiras  
Procurador



# COREN-ES

Conselho Regional de Enfermagem  
do Espírito Santo



Busca



- Página Inicial
- Ana Neri
- Anjos de Branco
- Canção Símbolo
- Código de Ética
- Concurso Público
- Conheça Vitória
- COREN em Ação 2005
- Cursos e Eventos
- Downloads
- Eleições COREN-ES
- Fale com o Presidente
- Fiscalização
- História
- Jornal COREN-ES
- Convênios
- Legislação
- Manual de Orientação
- Oportunidades
- Plenário
- Registro e Cadastro
- RT e RE
- Seminários
- Galeria de Fotos
- Fale Conosco
- Anuidade 2006
- Denúncia
- Notícias



**Benefícios GRATUITOS para você.**  
Conheça as vantagens!

*Denúncia*

## Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986

Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências

O presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É livre o exercício da Enfermagem em todo o território nacional, observadas as disposições desta Lei.

**Art. 2º** - A Enfermagem e suas atividades Auxiliares somente podem ser exercidas por pessoas legalmente habilitadas e inscritas no Conselho Regional de Enfermagem com jurisdição na área onde ocorre o exercício.

**Parágrafo único** - A Enfermagem é exercida privativamente pelo Enfermeiro, pelo Técnico de Enfermagem, pelo Auxiliar de Enfermagem e pela Parteira, respeitados os respectivos graus de habilitação.

**Art. 3º** - O planejamento e a programação das instituições e serviços de saúde incluem planejamento e programação de Enfermagem.

**Art. 4º** - A programação de Enfermagem inclui a prescrição da assistência de Enfermagem.

**Art. 5º** - (vetado)

**§ 1º** - (vetado)

**§ 2º** - (vetado)

**Art. 6º** - São enfermeiros:

I - o titular do diploma de enfermeiro conferido por instituição de ensino, nos termos da lei;

II - o titular do diploma ou certificado de obstetrix ou de enfermeira obstétrica, conferidos nos termos da lei;

III - o titular do diploma ou certificado de Enfermeira e a titular do diploma ou certificado de Enfermeira Obstétrica ou de Obstetrix, ou equivalente, conferido por escola estrangeira segundo as leis do país, registrado em virtude de acordo de intercâmbio cultural ou revalidado no Brasil como diploma de Enfermeiro, de Enfermeira Obstétrica ou de Obstetrix;

IV - aqueles que, não abrangidos pelos incisos anteriores, obtiverem título de Enfermeiro conforme o disposto na alínea "d" do Art. 3º. do Decreto nº 50.387, de 28 de março de 1961.

**Art. 7º** - São técnicos de Enfermagem:

I - o titular do diploma ou do certificado de Técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação e registrado pelo órgão competente;

II - o titular do diploma ou do certificado legalmente conferido por escola ou curso estrangeiro, registrado em virtude de acordo de intercâmbio cultural ou revalidado no Brasil como diploma de Técnico de Enfermagem.

**Art. 8º** - São Auxiliares de Enfermagem:

I - o titular do certificado de Auxiliar de Enfermagem conferido por instituição de ensino, nos termos da Lei e registrado no órgão competente;

II - o titular do diploma a que se refere a Lei nº 2.822, de 14 de junho de 1956;

III - o titular do diploma ou certificado a que se refere o inciso III do Art. 2º. da Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955, expedido até a publicação da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961;

IV - o titular de certificado de Enfermeiro Prático ou Prático de Enfermagem, expedido até 1964 pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, do Ministério da Saúde, ou por órgão congênere da Secretaria de Saúde nas Unidades da Federação, nos termos do Decreto-lei nº 23.774, de 22 de janeiro de 1934, do Decreto-lei nº 8.778, de 22 de janeiro de 1946, e da Lei nº 3.640, de 10 de outubro de 1959;

V - o pessoal enquadrado como Auxiliar de Enfermagem, nos termos do Decreto-lei nº 299, de 28 de fevereiro de 1967;

VI - o titular do diploma ou certificado conferido por escola ou curso estrangeiro, segundo as leis do país, registrado em virtude de acordo de intercâmbio cultural ou revalidado no Brasil como certificado de Auxiliar de Enfermagem.

**Art. 9º** - São Parteiros:



I - a titular de certificado previsto no Art. 1º do Decreto-lei nº 8.778, de 22 de janeiro de 1964, observado o disposto na Lei nº 3.640, de 10 de outubro de 1959;

II - a titular do diploma ou certificado de Parteira, ou equivalente, conferido por escola ou curso estrangeiro, segundo as leis do país, registrado em virtude de intercâmbio cultural ou revalidado no Brasil, até 2 (dois) anos após a publicação desta Lei, como certificado de Parteira.

**Art. 10 - (vetado)**

**Art. 11 - O Enfermeiro exerce todas as atividades de Enfermagem, cabendo-lhe:**

I - privativamente:

a) direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem;

b) organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;

c) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de Enfermagem;

d) - (vetado)

e) - (vetado)

f) - (vetado)

g) - (vetado)

h) consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem;

i) consulta de Enfermagem;

j) prescrição da assistência de Enfermagem;

l) cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida;

m) cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;

II - como integrante da equipe de saúde:

a) participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;

b) participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;

c) prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;

d) participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação;

e) prevenção e controle sistemática de infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral;

f) prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência

de Enfermagem;

g) assistência de Enfermagem à gestante, parturiente e puérpera;

h) acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;

i) execução do parto sem distocia;

j) educação visando à melhoria de saúde da população;

Parágrafo único - às profissionais referidas no inciso II do Art. 6º desta Lei incumbe, ainda:

a) assistência à parturiente e ao parto normal;

b) identificação das distocias obstétricas e tomada de providências até a chegada do médico;

c) realização de episiotomia e episiorrafia e aplicação de anestesia local, quando necessária.

**Art. 12 - O Técnico de Enfermagem exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de Enfermagem, cabendo-lhe especialmente:**

a) participar da programação da assistência de Enfermagem;

b) executar ações assistenciais de Enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro, observado o disposto no Parágrafo único do Art. 11 desta Lei;

c) participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar;

d) participar da equipe de saúde.

**Art. 13 - O Auxiliar de Enfermagem exerce atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços auxiliares de Enfermagem sob supervisão, bem como a participação em nível de execução simples, em processos de tratamento, cabendo-lhe especialmente:**

a) observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;



- b) executar ações de tratamento simples;
- c) prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente;
- d) participar da equipe de saúde.

**Art. 14 - (vetado)**

**Art. 15 -** As atividades referidas nos arts. 12 e 13 desta Lei, quando exercidas em instituições de saúde, públicas e privadas, e em programas de saúde, somente podem ser desempenhadas sob orientação e supervisão de Enfermeiro.

**Art. 16 - (vetado)**

**Art. 17 - (vetado)**

**Art. 18 - (vetado)**

**Parágrafo único - (vetado)**

**Art. 19 - (vetado)**

**Art. 20 -** Os órgãos de pessoal da administração pública direta e indireta, federal, estadual, municipal, do Distrito Federal e dos Territórios observarão, no provimento de cargos e funções e na contratação de pessoal de Enfermagem, de todos os graus, os preceitos desta Lei.

**Parágrafo único -** Os órgãos a que se refere este artigo promoverão as medidas necessárias à harmonização das situações já existentes com as disposições desta Lei, respeitados os direitos adquiridos quanto a vencimentos e salários.

**Art. 21 - (vetado)**

**Art. 22 - (vetado)**

**Art. 23 -** O pessoal que se encontra executando tarefas de Enfermagem, em virtude de carência de recursos humanos de nível médio nesta área, sem possuir formação específica regulada em lei, será autorizado, pelo Conselho Federal de Enfermagem, a exercer atividades elementares de Enfermagem, observado o disposto no Art. 15 desta Lei.

**Parágrafo único -** A autorização referida neste artigo, que obedecerá aos critérios baixados pelo Conselho Federal de Enfermagem, somente poderá ser concedida durante o prazo de 10 (dez) anos, a contar da promulgação desta Lei.

**Art. 24 - (vetado)**

**Parágrafo único - (vetado)**

**Art. 25 -** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 26 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 27 -** Revogam-se (vetado) as demais disposições em contrário.

Brasília, em 25 de junho de 1986, 165º da Independência e 98º da República

**José Sarney**

**Almir Pazzianotto Pinto**

**Lei nº 7.498, de 25.06.86**

**publicada no DOU de 26.06.86**

**Seção I - fls. 9.273 a 9.275**

Processo  
nº  
5967 /  
2007

**Eventos**

Seq.	Dt. Emissão	Tipo	Obs.
1	30/08/2007	COLOCADO EM PAUTA	Incluido em Pauta - Sess/Eo O No. 63/2007
2	31/08/2007	ALTERACAO DO RELATOR	
3	30/08/2007	INDETERMINADO	Decis/Eo: 0003224/2007 - Alerta
4	30/08/2007	NOTIFICACAO	Notificacao: 0001396/2007 - ALERTA

1

A rectangular button with a left-pointing arrow and the word "VOLTAR" in uppercase letters.



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2002**



**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994 E LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 05 DE JULHO DE 2002 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados e incluídos no anexo I, da Lei Complementar nº 002, de 30 de novembro de 1994, os seguintes cargos de provimento efetivo:

“Um (01) cargo de Auxiliar de Mecânico – Grupo Ocupacional 03 – Nível III;  
Dois (02) cargos de Recepcionista – Grupo Ocupacional 04 – Nível III;  
Um (01) cargo de Auxiliar de Laboratório – Grupo Ocupacional 04 – Nível III;  
Um (01) cargo de Auxiliar de Mecânico – Grupo Ocupacional 03 – Nível III;  
Um (01) cargo de motorista – Grupo Ocupacional 03 – Nível IV;  
Um (01) cargo de Operador de Máquina – Grupo Ocupacional 03 – Nível V;  
Cinco (05) cargos de Auxiliar de Secretária Escolar - Grupo Ocupacional 01–Nível V;  
Seis (06) cargos de Técnico de Enfermagem – Grupo Ocupacional 04–Nível VI;  
Um (01) cargo de Instrutor de Informática – Grupo Ocupacional 04 – Nível VI;  
Um (01) cargo de Técnico em Edificações – Grupo Ocupacional 03 – Nível VI;  
Um (01) cargo de Técnico de Contabilidade – Grupo Ocupacional 01 – Nível VI;  
Um (01) cargo de Assistente Social – Grupo Ocupacional 05 – Nível VII;  
Dois (02) cargos de Farmacêutico-Bioquímico – Grupo Ocupacional 05 – Nível VII;  
Um (01) cargo de Engenheiro Agrônomo – Grupo Ocupacional 05 – Nível VII;  
Um (01) cargo de Engenheiro Civil – Grupo Ocupacional 05 – Nível VII;  
Um (01) cargo de Contador – Grupo Ocupacional 05 – Nível VII;  
Três (03) cargos de Médico – Grupo Ocupacional 05 – Nível VIII.”

**Art. 2º** - Fica incluído no Anexo VII da Lei Complementar nº 002, de 30 de novembro de 1994, a seguinte descrição da classe de Técnico de Enfermagem e requisitos para provimento do cargo:

**“ 1) Classe: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**2) Descrição Sintética:**

Desempenham atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões; trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

**3) Atribuições Típicas:**



- Efetuar procedimentos de admissão, como apresentar-se situando paciente no ambiente, preparar pacientes para consultas e coleta de materiais para exames, arrolar pertences de paciente, controlar sinais vitais, mensurar paciente (peso, altura), higienizar paciente, fornecer roupa; conter paciente no leito e monitorar evolução de paciente;
- prestar assistência ao paciente, puncionar acesso venoso, aspirar cânula oro-traqueal e de traqueostomia, massagear paciente, trocar curativos, mudar decúbito no leito, proteger proeminências ósseas, aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco, estimular paciente (movimentos ativos e passivos), proceder à inaloterapia, estimular a função vésico-intestinal, oferecer comadre e papagaio, aplicar clister (lavagem intestinal), introduzir cateter nasogástrico e vesical, ajudar paciente a alimentar-se, instalar alimentação induzida, controlar balanço hídrico, remover o paciente e cuidar de corpo após morte.
- Administrar medicação prescrita, verificar medicamentos recebidos, identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente), preparar medicação prescrita, verificar via de administração, preparar paciente para medicação (jejum, desjejum), executar antisepsia, acompanhar paciente na ingestão de medicamento, acompanhar tempo de administração de soro e medicação, administrar em separado medicamentos incompatíveis, instalar hemoderivados, atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões e administrar produtos quimioterápicos;
- Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos, auxiliar equipe em procedimentos invasivos, auxiliar em reanimação de paciente, aprontar paciente para exame e cirurgia, efetuar tricotomia, coletar material para exames, efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma...), controlar administração de vacinas, dispensar de trabalho funcionário e tripulante doente ou acidentado e controlar exames periódicos de funcionários;
- Realizar instrumentação cirúrgica; verificar suficiência de equipamento, material cirúrgico e compressas; verificar quantidade de peças para implante; verificar resultado e validade da esterilização; encaminhar material para sala cirúrgica; posicionar paciente para cirurgia; posicionar placa de bisturi elétrico; passar instrumentos à equipe cirúrgica; suprir demandas da equipe; verificar a quantidade de compressas cirúrgicas; contar número de compressas, material e instrumental pré e pós cirurgia; repor material na sala cirúrgica e vedar sala cirúrgica;
- Promover Saúde Mental :averiguar paciente e pertences (drogas, álcool etc.); limitar espaço de circulação do paciente; disponibilizar pertences pessoais para paciente (preservação da identidade); estimular paciente na expressão de sentimentos; conduzir paciente a atividades sociais; implementar atividades terapêuticas prescritas; proteger paciente durante crises e acionar equipe de segurança;
- Organizar ambiente de trabalho; providenciar material de consumo; inspecionar carrinho de parada cárdio-respiratória (PCR); organizar medicamentos e materiais de uso de paciente e de posto de enfermagem; fiscalizar validade de materiais e medicamentos; encaminhar material para exames; arrumar camas e arrumar rouparia;
- Dar continuidade aos plantões; vistoriar cada paciente; conferir quantidade de psicotrópicos; resolver pendências (medicamentos, curativos, exames, encaminhamentos, jejum...); conferir quantidade e funcionalidade de material e equipamento;
- Trabalhar com biossegurança e segurança; lavar mãos antes e após cada procedimento; usar equipamento de proteção individual (EPI); paramentar-se; precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; providenciar limpeza concorrente e terminal; desinfetar aparelhos e materiais; esterilizar instrumental; transportar roupas e materiais para expurgo; acondicionar perfurocortante para descarte; descartar material contaminado; vistoriar instalações e trabalhadores; tomar vacinas e seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente;
- comunicar-se e orientar familiares e paciente; orientar família sobre doença mental; conversar com paciente; informar paciente sobre, dia hora e local; colher informações sobre e com paciente; trocar informações técnicas; comunicar ao médico efeitos adversos dos medicamentos; chamar médico nas intercorrências; recomendar desembarque de pessoa doente e acidentada; recomendar abstenção de decisões durante surto mental; solicitar presença no centro cirúrgico de outros profissionais; ministrar palestras; anotar gastos da



cirurgia; etiquetar pertences de paciente; etiquetar prescrição médica (leito, nome e registro do paciente); marcar tipo de contaminação do hamper e lixo; registrar ingesta; interpretar testes cutâneos; registrar administração de medicação; registrar intercorrências e procedimentos realizados; ler registro de procedimentos realizados e intercorrências; elaborar relatório sobre paciente e participar de discussão de casos.

**4) Requisitos para Provimento:**

Instrução: ensino médio completo e certificação de competências ou curso técnico em enfermagem de nível médio e registro no órgão competente. "

**Art. 3º** - Fica incluído no Anexo VII da Lei Complementar nº 002, de 30 de novembro de 1994, a seguinte descrição da classe de Instrutor de Informática e requisitos para provimento do cargo:

**"1) Classe: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA**

**2) Descrição Sintética:**

Planejam e desenvolvem situações de ensino e aprendizagem voltadas para a qualificação profissional de crianças, jovens e adultos orientando-os nas técnicas específicas da área em questão. Avaliam processo ensino-aprendizagem; elaboram material pedagógico; sistematizam estudos, informações e experiências sobre a área ensinada; garantem segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino-aprendizagem; fazem registros de documentação escolar, de oficinas e de laboratórios. Podem prestar serviços à comunidade. No desenvolvimento das atividades mobilizam capacidades comunicativas.

**3) Atribuições Típicas:**

- Desenvolver situações de ensino que promovam a aprendizagem profissional; estimular os alunos na busca de conhecimento; criar relações de sociabilidade em diferentes situações de trabalho; empregar recursos didáticos de acordo com as situações de ensino-aprendizagem; desenvolver demonstrações de atividades práticas nas aulas; criar situações interativas com o mercado de trabalho; desenvolver projetos de trabalho e seminários com os alunos; direcionar o conhecimento acumulado para o exercício de uma profissão; testar experiências no processo de ensino e de aprendizagem;
- Planejar metas e estratégias de ações educacionais; Fixar metas educacionais para a escola; selecionar material pedagógico definir metodologias e técnicas de ensino; preparar material didático; avaliar processo de ensino-aprendizagem;
- Fixar critérios de avaliação dos alunos; estabelecer referenciais de avaliação; identificar características e interesses pessoais dos alunos; avaliar o desempenho dos alunos para indicação ao mercado de trabalho; auxiliar no processo seletivo dos alunos para o ingresso no curso;
- Elaborar material pedagógico; investigar diferentes recursos didáticos; preparar ferramenta para o ensino e para a aprendizagem; preparar modelos para o ensino e a aprendizagem; processar materiais para a utilização em ensino; confeccionar apostilas para apoio às aulas; adequar material pedagógico; revisar material pedagógico; preparar as formas e instrumentos de avaliação e recuperação dos alunos;
- Sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada; sistematizar as mudanças dos processos de trabalho; sistematizar as mudanças tecnológicas; pesquisar sobre os mercados na sua área de trabalho; sistematizar a produção científica da área; sistematizar informações sobre as demandas do mercado de trabalho; sistematizar os termos técnicos da área; sistematizar as normas técnicas;
- Zelar pela manutenção dos equipamentos e ambientes de trabalho; consultar manual do equipamento para manutenção; demandar manutenção preventiva de equipamentos e máquinas; executar a manutenção preventiva; solicitar a manutenção corretiva de



equipamentos e máquinas; executar manutenção corretiva de equipamentos e máquinas; conferir a execução da manutenção;

- Fazer registros de documentação escolar, de oficinas e laboratórios; preencher diários de classe ou similares; preencher relatórios de participação em atividades externas e internas; preencher solicitação de compra de reposição de material de consumo, peças e estoques; registrar controles de estoque; preencher lista de aquisição de matérias-primas e equipamentos; registrar ocorrências de manutenção de equipamentos; especificar equipamentos para manutenção e reposição; registrar as tarefas executadas pelos alunos; auxiliar no processo seletivo de novos instrutores;
- Prestar serviços à comunidade; realizar parcerias com a sociedade no desenvolvimento de atividades de prestação de serviço; desenvolver atividades para troca de experiências profissionais; ministrar cursos para a comunidade e para a população de baixa renda; participar de campanhas educativas; participar da captação de recursos financeiros e físicos; negociar projetos e cursos; prestar assessoria técnica; promover intercâmbios institucionais; participar de ações institucionais com objetivo social; ministrar palestras para públicos de fora;
- Orientar os alunos; dialogar com os alunos; dialogar com os outros professores; dialogar com membros e instituições da comunidade; dialogar com os pais sobre a aprendizagem dos alunos; encaminhar alunos para atendimentos específicos;
- Outras atribuições típicas do cargo;

#### **4) Requisitos para Provimento:**

Instrução: ensino médio completo e curso técnico profissionalizante de informática.”

**Art. 4º** - Fica incluído no Anexo VII da Lei Complementar nº 002, de 30 de novembro de 1994, a seguinte descrição da classe de Técnico em Edificações e requisitos para provimento do cargo:

#### **“1) Classe: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

##### **2) Descrição Sintética:**

Realizam levantamentos topográficos e planialtimétricos; desenvolvem e legalizam projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejam a execução, orçam e providenciam suprimentos e supervisionam a execução de obras e serviços. Treinam mão-de-obra e realizam o controle tecnológico de materiais e do solo.

##### **3) Atribuições Típicas:**

- Realizar levantamento topográfico; fazer levantamento planialtimétrico; elaborar desenho topográfico; desenvolver planilhas de cálculo; conferir cotas e medidas;
- Desenvolver projetos sob supervisão; coletar dados do local; interpretar projetos; elaborar plantas seguindo normas e especificações técnicas; elaborar projetos arquitetônicos; desenvolver projeto de estrutura de concreto; elaborar projetos de estrutura metálica; elaborar projetos de instalações hidrossanitárias; elaborar projetos de instalações elétricas, telefônicas e spdac; elaborar projetos de instalações de prevenção e combate a incêndios; elaborar projetos de instalações de ar condicionado; elaborar projeto de instalações de cabeamento estruturado; compatibilizar projetos para eliminar as interferências;
- Legalizar projetos e obras; conferir projetos; selecionar documentos para legalização da obra; encaminhar projetos para aprovação junto aos órgãos competentes; controlar prazo de documentação; corrigir as não-conformidades; requerer aprovação de vistoria nos órgãos competentes; providenciar encerramento das obras; organizar arquivo técnico;
- planejar o trabalho de execução de obras civis; elaborar plano de ação; definir a logística; propor cronograma físico; participar da definição de métodos e técnicas construtivas; dimensionar equipe de trabalho; listar máquinas, equipamentos e ferramentas; elaborar cronograma de suprimentos; racionalizar canteiro de obras; acompanhar os resultados dos serviços;



- Orçar obras; fazer estimativa de custos; interpretar projetos e especificações técnicas; fazer visita técnica para levantamento de dados; levantar quantitativos de projetos de edificações; cotar preços de insumos e serviços; fazer composição de custos diretos e indiretos; elaborar planilha de quantidade e de custos; comparar custos; elaborar cronograma físico-financeiro;
- providenciar suprimentos e serviços; pesquisar a existência de novas tecnologias; elaborar cronograma de compras; consultar estoque; selecionar fornecedores; fazer cotação de preços; elaborar estudo comparativo de custos;
- Supervisionar execução de obras; inspecionar a qualidade dos materiais e serviços; controlar o estoque e o armazenamento de materiais; seguir as instruções dos fabricantes, buscar a industrialização de processos executivos; racionalizar o uso dos materiais; cumprir e cobrar cumprimento de cronograma preestabelecido; coordenar equipes de trabalho; conferir execução e qualidade dos serviços; fiscalizar obras; realizar medições; efetivar pagamentos na obra; realizar apropriação de máquinas, equipamentos e mão-de-obra; fazer diário de obras; solucionar problemas de execução; zelar pela organização, segurança e limpeza da obra; padronizar procedimentos;
- Executar controle tecnológico de materiais e solos; aplicar normas técnicas; operar equipamentos de laboratório e sondagem; executar serviços de sondagem; elaborar relatórios técnicos; analisar relatórios técnicos; controlar estoque dos materiais;
- Treinar mão-de-obra; definir objetivos do treinamento;
- Executar a manutenção e conservação de obras; fazer visita técnica para diagnóstico; verificar responsabilidade; apresentar soluções alternativas; orçar o serviço; providenciar o reparo; supervisionar a execução;

**4) Requisitos para Provimento:**

Instrução: curso técnico em edificações em nível médio, com registro no CREA. ”

**Art. 5º** - O cargo de Auxiliar de Contabilidade constante do Anexo VII da Lei Complementar nº 002, de 30 de novembro de 1994, passa a denominar-se Técnico de Contabilidade, mantendo-se as mesmas atribuições, com os requisitos para provimento do cargo abaixo descritos, ficando extintos os cargos de auxiliar de contabilidade com a aposentadoria dos atuais ocupantes do cargo:

**“4) Requisitos para Provimento:**

Instrução: ensino médio completo e curso técnico em contabilidade. ”

**Art. 6º** - Os cargos de Técnico Agrícola e Técnico em Economia Doméstica já existentes na estrutura administrativa passam a pertencer ao nível VI, sem efeitos retroativos para qualquer fim ou direito.

**Art. 7º** - Ficam instituídos os níveis IX e X no grupo ocupacional 05, constantes dos Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 002, de 30 de novembro de 1994 e suas alterações posteriores, para o qual ficam criados e incluídos no Anexo I da Lei Complementar nº 002/94, os seguintes cargos de provimento efetivo:

“Quatro (04) cargos de Enfermeiro – Grupo Ocupacional 05 – Nível IX;  
Dois (02) cargos de Cirurgião Dentista – Grupo Ocupacional 05 – Nível X;  
Quatro (04) cargos de Médico – Grupo Ocupacional 05 – Nível X.”

**Art. 8º** - Ficam fixados os vencimentos básicos dos cargos a que se refere o artigo anterior, conforme abaixo:



Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R
<b>IX</b>	1695,20	1744,36	1794,95	1847,00	1900,56	1955,68	2012,39	2070,75	2130,80	2192,59	2256,18	2321,61	2388,94	2458,22	2529,51	2602,87	2678,30
<b>X</b>	2567,76	2642,23	2718,85	2797,70	2878,83	2962,32	3048,23	3136,83	3227,59	3321,19	3417,50	3516,61	3618,59	3726,53	3831,51	3942,62	4056,94

**Art. 9º** - Fica instituída a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho para os cargos de médico, cirurgião dentista e enfermeiro a que se refere o artigo 7º da presente Lei, bem como para os cargos de Técnico de Enfermagem, Instrutor de Informática e Técnico em Edificações e Técnico de Contabilidade, a que se referem os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da presente Lei.

**Art. 9º** - Fica instituída gratificação ao cargo de médico, grupo ocupacional 05, nível X, pelo exercício de suas funções junto à Estratégica de Saúde da Família, no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre os vencimentos básicos do cargo efetivo.

**Art. 10** - As atribuições e exigências para prestação de serviços à Estratégica de Saúde da Família, são aquelas próprias do cargo, acrescidas das normas específicas exigidas pelo Governo Federal, podendo o Prefeito Municipal baixar regulamentação própria, se assim for julgado conveniente administrativamente e vinculados à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

**Art. 11** - Ficam criados e incluídos no anexo III, da Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2002, os seguintes cargos de provimento efetivo de professores e técnicos educacionais:

<b>CATEGORIA FUNCIONAL/CLASSE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>MaPA</b>	<b>15</b>
<b>MaPB</b>	<b>34</b>
<b>MaPP</b>	<b>02</b>

**Art. 12** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria constante do orçamento.

**Art. 13** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14** - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 709, de 24 e março de 2000.

Conceição do Castelo-ES, 24 de setembro de 2007.

  
**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2007

O presente Projeto de Lei trata da criação de cargos, atribuições e vencimentos para atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

O aumento das necessidades de servidores na Administração Municipal para a melhor prestação de serviços públicos essenciais ou necessários ao bom atendimento à população, impõe a efetivação de novos servidores e conseqüentemente a realização de novo concurso público municipal de provas e de provas e títulos para provimentos de cargos efetivos.

Ressalte-se que mais uma vez, por ocasião da realização do próximo concurso público, esta Administração Municipal pautará pela observância rigorosa dos Princípios Constitucionais insculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e em cumprimento à exigência do art. 37, II, da Constituição Federal.

Quanto às despesas oriundas da presente Lei, bem como, do total de cargos a serem lançados no concurso público (já que alguns cargos não precisam ser criados), está em perfeita consonância com o disposto no art. 169 e seu § 1º da Constituição Federal, *in verbis*:

**“Art. 169** - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

**§ 1º** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.”

A Lei Complementar a que se refere o texto constitucional é a Lei complementar nº 101/2000.

Em cumprimento ao disposto no art. 21 c/c art. 16, I e II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a criação dos cargos e a futura nomeação de seus ocupantes nos termos do presente Projeto de Lei, bem como os demais cargos que não precisam ser criados, mas que serão lançados em concurso, não comprometem os limites legais impostos por esta Lei, no exercício em que entrará em vigor, nem nos dois subseqüentes, conforme demonstra a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Por fim, a LDO para o exercício de 2007, autoriza expressamente a criação de cargos, bem como admissão e contratação a qualquer título de servidores para atender às necessidades da Administração Municipal.

Ressalte-se, entretanto, que alguns dos cargos a serem preenchidos através de concurso público já estão incluídos nas despesas mensais de pessoal, vez que foram contratados temporariamente para atender necessidades temporárias e excepcionais da Administração.

A medida está em perfeita consonância também com a exigência legal de adequação orçamentária e financeira, conforme Declaração do ordenador de despesa, quanto à adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e a compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Esclareça-se que os cargos de níveis técnicos já ocupados (técnico agrícola e técnico em economia doméstica), por questão de isonomia com outros cargos técnicos, foi elevado ao nível VI de vencimentos, vez que foram criados outros cargos de nível técnico e por exigir formação específica, foram inserido no nível VI de vencimentos, atendendo assim às exigências do art. 37, II, da Constituição Federal. Para tanto, foi revogada a Lei que concedia gratificação ao ocupante do cargo de técnico agrícola

Certos de contarmos com a apreciação e devida aprovação do presente Projeto de Lei, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LC 101/2000 – Art. 16, I

Exercício = 2007

**Cargos para Secretaria de SAÚDE:**

Medico PSF  
Medico Pediatra  
Técnico de Enfermagem PSF  
Técnico de Enfermagem  
Recepcionista  
Técnico em Laboratório  
Auxiliar de Serviços Gerais

CARGOS	RENDT°. ATUAL	Horas Sem. Trabal.	Nº Contratados	Valor Mensal	Período	Sub Total	Encargos R\$	Total R\$
Dentista – PSF Insalubridade	2.912,94 582,58	40	02	6.991,04	12 meses	90.883,52	19.085,53	109.969,05
Auxiliar dentista – PSF Insalubridade	535,83 107,16	40	02	1.285,98	12 meses	16.717,74	3.510,72	20.228,46
Médico – PSF	6.189,61	40	03	18.568,83	12 meses	241.394,79	50.692,90	292.087,69
Enfermeiro – PSF Insalubridade	2.431,46 486,29	40	04	11.671,00	12 meses	151.723,00	31.861,83	183.584,83
Auxiliar Enfermagem PSF Insalubridade	535,83 107,16	40	04	2.571,96	12 meses	33.435,48	7.021,45	40.456,93
Médico Plantonista Insalubridade Ad. Noturno Gratificação	1.283,88 256,77 256,77 962,91	20	05	13.801,65	12 meses	179.421,45	37.678,50	217.099,95
Médico Pediatra Insalubridade Gratificação	1.283,88 256,77 962,91	20	01	2.503,56	12 meses	32.546,28	6.834,71	39.380,99
Médico Clínico Geral Insalubridade Gratificação	1.283,88 256,77 962,91	20	01	2.503,56	12 meses	32.546,28	6.834,71	39.380,99
Farmacêutico Insalubridade	1.271,51 254,30	20	02	3.051,62	12 meses	39.671,06	8.330,92	48.001,98
<b>TOTAL</b>	<b>23.182,12</b>			<b>62.949,20</b>		<b>818.339,60</b>	<b>171.851,27</b>	<b>990.190,87</b>

OBS: A tabela seguinte irá demonstrar somente o que vai acrescentar na folha de pagamento, porque grande parte do quantitativo de pessoal para efetivação, já faz parte do quadro de funcionários da prefeitura como contratados e suas funções já são exercidas.

28

Exercício = 2008

**Cargos para Secretaria de SAÚDE:**

Medico PSF  
 Medico Pediatra  
 Técnico de Enfermagem PSF  
 Técnico de Enfermagem  
 Recepcionista  
 Técnico em Laboratório  
 Auxiliar de Serviços Gerais

CARGOS	RENDT°. ATUAL	Horas Sem. Trabal.	Nº Contratos	Valor Mensal R\$	Período	Sub-total R\$	Encargos R\$	Total R\$
Dentista – PSF Insalubridade	2.567,76 513,55	40	02	6.162,62	12 meses	80.114,06	16.823,95	96.938,01
Auxiliar dentista – PSF Insalubridade	535,83 107,16	40	02	1.285,98	12 meses	16.717,74	3.510,72	20.228,46
Médico – PSF Insalubridade Gratificação	2.567,76 513,55 2.054,20	40	01	20.542,04	12 meses	267.046,52	56.079,76	323.126,28
Enfermeiro – PSF Insalubridade	1.695,20 339,06	40	04	8.136,96	12 meses	105.780,48	22.213,90	127.994,38
Técnico Enfermagem PSF Insalubridade	663,18 132,63	40	04	3.183,24	12 meses	41.382,12	8.690,24	50.072,36
Médico Plantonista Insalubridade Gratificação Produtividade	1.283,88 256,77 256,77 962,91	20	07	19.322,31	12 meses	251.190,03	52.749,90	303.939,93
Técnico Enfermagem Insalubridade Ad.Nocturno	663,18 132,63 132,63	40	02	1.856,88	12 meses	24.139,44	5.069,28	29.208,72
Farmacêutico Insalubridade	1.271,51 254,30	20	02	3.051,62	12 meses	39.671,06	8.330,92	48.001,98
Recepcionista Insalubridade	535,83 107,16	40	01	642,99	12 meses	8.358,87	1.755,36	10.114,23
Auxiliar Laboratório Insalubridade	535,83 107,16	40	01	642,99	12 meses	8.358,87	1.755,36	10.114,23
Aux.Serv.Gerais Insalubridade	431,97 86,39	40	02	1.036,72	12 meses	13.477,36	2.830,24	16.307,60
<b>T O T A L.....</b>	<b>18.708,78</b>			<b>65.864,35</b>		<b>856.236,55</b>	<b>179.809,63</b>	<b>1.036.046,18</b>

TOTAL DE IMPACTO NA SECRETARIA DE SAÚDE R\$ 45.855,31

28

EXERCÍCIO DE 2007

**Cargos para Secretaria de EDUCAÇÃO**

Educador Infantil Prof. (a)  
 Prof.(a) Séries Iniciais de 1ª a 4ª  
 Prof.(a) Séries Iniciais de 4ª a 8ª  
 Auxiliar de Secretaria Escola

CARGOS	Rendto Atual	Horas Sem. Trabal.	Nº Contratos	Valor Mensal R\$	Período	Sub-total R\$	Encargos R\$	Total R\$
Educador Inf. Prof. (a)	773,61	25	09	6.962,49	12 meses	90.512,37	19.007,59	109.519,96
Prof.(a) Series Iniciais 1ª a 4ª	773,61	25	06	4.641,66	12 meses	60.341,58	12.671,73	73.013,31
Prof.(a) Series Iniciais 5ª a 8ª	773,61	25	34	26.302,74	12 meses	341.935,62	71.806,48	413.742,10
Aux.Secretaria Escolar	663,18	40	05	3.315,90	12 meses	43.106,70	9.052,40	52.159,10
<b>TOTAL</b>	<b>2.984,01</b>			<b>41.222,79</b>		<b>535.896,27</b>	<b>112.538,20</b>	<b>648.434,47</b>

EXERCÍCIO DE 2008

**Cargos para Secretaria de EDUCAÇÃO**

Educador Infantil Prof. (a)  
 Prof.(a) Séries Iniciais de 1ª a 4ª  
 Prof.(a) Séries Iniciais de 4ª a 8ª  
 Pedagogo(a)  
 Auxiliar de Secretaria Escola  
 Auxiliar de Serviços Gerais

CARGOS	Rendto Atual	Horas Sem. Trabal.	Nº Contratos	Valor Mensal R\$	Período	Sub-total R\$	Encargos R\$	Total R\$
Educador Inf. Prof. (a)	773,61	25	09	6.962,49	12 meses	90.512,37	19.007,59	109.519,96
Prof.(a) Series Iniciais 1ª a 4ª	773,61	25	06	4.641,66	12 meses	60.341,58	12.671,73	73.013,31
Prof.(a) Series Iniciais 5ª a 8ª	773,61	25	34	26.302,74	12 meses	341.935,62	71.806,48	413.742,10
Pedagogo (a)	1.237,72	40	03	3.713,16	12 meses	48.271,08	10.136,92	58.408,00
Aux.Secretaria Escolar	663,18	40	05	3.315,90	12 meses	43.106,70	9.052,40	52.159,10
Aux.Serviços Gerais	431,97	40	03	1.295,91	12 meses	16.846,83	3.537,83	20.384,66
<b>TOTAL</b>	<b>4.653,70</b>			<b>46.231,86</b>		<b>601.014,18</b>	<b>126.212,95</b>	<b>727.227,13</b>

Total do Impacto na Secretaria Municipal de Educação R\$ 78.792,68

28

## EXERCÍCIO DE 2007

Cargos para Secretaria de OBRAS  
Engenheiro Civil  
Operador de Máquinas

CARGOS	Rendtº Atual	Horas Sem. Trabal.	Nº Contrados	Valor Mensal R\$	Período	Sub-total R\$	Encargos R\$	Total R\$
Engenheiro Civil	1.271,51	02	01	1.271,51	12 meses	16.529,63	3.471,22	20.002,85
Operador Máquina	663,18	40	03	1.989,54	12 meses	25.864,02	5.431,44	31.295,46
TOTAL	1.934,69			3.261,05		42.393,65	8.902,66	51.298,31

## EXERCÍCIO DE 2008

Cargos para Secretaria de OBRAS  
Engenheiro Civil  
Técnico em Edificações  
Operador de Máquinas  
Mecânico de Automóvel  
Auxiliar de Mecânica de automóvel

CARGOS	Rendtº Atual	Horas Sem. Trabal.	Nº Contrados	Valor Mensal R\$	Período	Sub-total R\$	Encargos R\$	Total R\$
Engenheiro Civil	1.271,51	02	02	2.543,02	12 meses	33.059,26	6.942,44	40.001,70
Técnico em Edificações	663,18	40	01	663,18	12 meses	8.621,34	1.810,48	10.431,82
Operador Máquina Insalubridade	663,18 132,63	40	03	2.387,43	12 meses	31.036,59	6.517,68	37.554,27
Mecânico de Manutenção Insalubridade	663,18 256,27	40	01	928,45	12 meses	12.069,85	2.534,66	14.604,51
Aux. de mecânica Insalubridade	535,83 214,33	40	01	750,16	12 meses	9.752,08	2.047,93	11.800,01
Guarda Municipal Ad.Nocturno	476,48 95,29		01	571,77	12 meses	7.433,01	1.560,93	8.993,94
TOTAL	4.980,88			7.844,01		101.972,13	21.414,14	123.386,27

Total do Impacto na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos R\$ 72.087,96

28

EXERCÍCIO DE 2007

Cargos para Secretaria de AGRICULTURA  
 Auxiliar de Serviços Gerais  
 Engenheiro Agrônomo  
 Técnico Agrícola

CARGOS	Rendto Atual	Horas Sem. Trabal.	Nº Contratados	Valor Mensal R\$	Período	Sub-total R\$	Encargos R\$	Total R\$
Aux. de Serv. Gerais	431,97	40	01	431,97	12 meses	5.615,61	1.179,27	6.794,88
Engenheiro Agrônomo	1.271,51	40	01	1.271,51	12 meses	16.529,63	3.471,22	20.000,85
Técnico Agrícola Adicional	663,18 397,91	40	02	2.122,18	12 meses	27.588,34	5.793,55	33.381,89
<b>TOTAL</b>	<b>2.764,54</b>			<b>3.825,66</b>		<b>49.733,58</b>	<b>10.444,04</b>	<b>60.177,62</b>

Exercício de 2008

CARGOS	Rendto Atual	Horas Sem. Trabal.	Nº Contratados	Valor Mensal R\$	Período	Sub-total R\$	Encargos R\$	Total R\$
Aux. de Serv. Gerais	431,97	40	01	431,97	12 meses	5.615,61	1.179,27	6.794,88
Engenheiro Agrônomo	1.271,51	40	01	1.271,51	12 meses	16.529,63	3.471,22	20.000,85
Técnico Agrícola Adicional	663,61 397,91	40	02	2.122,18	12 meses	27.588,34	5.793,55	33.381,89
<b>TOTAL</b>	<b>2.764,57</b>			<b>3.825,66</b>		<b>49.733,58</b>	<b>10.444,04</b>	<b>60.177,62</b>

Não terá impacto, visto que não houve nenhuma modificação quanto ao número de funcionários e salários. Os cargos que serão colocados a disposição para efetivação do candidato, já existem através de pessoas contratadas.

29

EXERCÍCIO DE 2007

**Cargos para Secretaria de Assistência Social**  
Assistente Social

CARGOS	Rendto Atual	Horas Sem. Trabal.	Nº Contratados	Valor Mensal R\$	Período	Sub-total R\$	Encargos R\$	Total R\$
Assistente Social	1.271,51	30	01	1.271,51	12 meses	16.529,63	3.471,22	20.000,85
TOTAL	1.271,51			1.271,51		16.529,63	3.471,22	20.000,85

EXERCÍCIO DE 2008

**Cargos para Secretaria de Assistência Social**  
Assistente Social  
Instrutor de Informática

CARGOS	Rendto Atual	Horas Sem. Trabal.	Nº Contratados	Valor Mensal R\$	Período	Sub-total R\$	Encargos R\$	Total R\$
Assistente Social	1.271,51	30	01	1.271,51	12 meses	16.529,63	3.471,22	20.000,85
Instrutor de Informática	663,61	40	01	663,61		8.626,93	1.811,65	10.438,58
TOTAL	1.935,12			1.935,12		25.156,56	5.282,87	30.439,43

Total do Impacto na Secretaria de Ação Social foi de R\$ 10.438,58

29



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

### APURAÇÃO DAS DESPESAS DE PESSOAL, CONSIDERANDO REVISÃO GERAL ANUAL (de acordo com os Artigos 19 e 20 da LRF)

Período de Apuração: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

#### Apuração da Receita Corrente Líquida (em atendimento ao Artigo 2º, inciso IV da LRF)

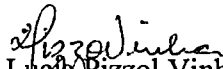
Receita Corrente Bruta do período	24.715.040,00
(-)Dedução de FUNDEB do período	2.295.540,00
(-) IRRF descontado de servidores	187.200,00
(-) PACS/PSF do período (de acordo com (TC/ES)	405.200,00
<b>(=) Receita Corrente Líquida no período</b>	<b>21.827.100,00</b>

#### Apuração da Despesa com Pessoal do Poder Executivo

Despesas com pessoal (folhas de pagamento e encargos) do período janeiro a dezembro/2007	9.100.000,00
Rescisões contratuais	364.926,35
(+) Impacto da nova folha com o concurso (acréscimo à folha atual), incluindo encargos	207.174,53
<b>Sub Total</b>	<b>9.672.100,88</b>
(+) 10% de aumento	967.210,09
<b>Sub Total</b>	<b>10.639.310,97</b>
(-)PACS/PSF de 2007 (de acordo com TCE/ES)	405.200,00
<b>Total da despesa prevista com pessoal para 2008</b>	<b>10.234.110,97</b>

<b>Percentual de comprometimento da Despesa com Pessoal, em relação à Receita Corrente Líquida</b>	<b>46,89</b>
--	--------------

Conceição do Castelo, 20 de setembro de 2007.

  
Vera Lucia Pizzol Vinha  
Contadora